



Relatório
de Governo
Societário

2020

Águas da
Região de
Aveiro, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 26 de fevereiro de 2021

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de capital	7
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	8
V.	Órgãos Sociais e Comissões	9
	A. Modelo de Governo	9
	B. Assembleia Geral	10
	C. Administração e Supervisão	10
	D. Fiscalização	21
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	27
	F. Conselho Consultivo	28
	G. Auditor Externo	28
VI.	Organização Interna	29
	A. Estatutos e Comunicações	29
	B. Controlo interno e gestão de riscos	31
	C. Regulamentos e Códigos	36
	D. Deveres especiais de informação	41
	E. Sítio da Internet	42
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	43
VII.	Remunerações	45
	A. Competência para a Determinação	45
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	46
	C. Estrutura das Remunerações	46
	D. Divulgação das Remunerações	47
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	48
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	51
X.	Avaliação do Governo Societário	62
XI.	ANEXOS DO RGS	69

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório foi preparado tendo em respeito a legislação em vigor, nomeadamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, no contexto da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.

Na elaboração do relatório privilegiou-se a utilização de informação clara, concisa e suficiente, e evitando-se, sempre que possível, a remissão para outros documentos.

De referir ainda, que face ao ano de 2019, não se verificaram em 2020 alterações significativas em matérias de Boas Práticas de Governo Societário adotadas, apesar da situação pandémica que teve início em março de 2020 a qual obrigou à tomada de medidas extraordinárias por parte da gestão, por forma a garantir a continuidade da prestação do serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais aos seus clientes.

Capítulo II do RJSPE - Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 43º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		30/10/2019 - 1ª versão 23/09/2020 - 2ª versão
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	X		Tutela Setorial - 12/12/2020 Tutela Financeira - 04/11/2020
Artigo 44º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		-
Artigo 45º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal de Contas da empresa	X		09/03/2020
Artigo 46º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2020	X		14/01/2020
Artigo 47º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		-
Artigo 48º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		-
Artigo 49º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		-
Artigo 51º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		-
Artigo 52º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declarem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		2020
Artigo 53º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		11/03/2020

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).*

A AdRA segue as melhores práticas de governação do setor, garantindo uma empresa sustentável e eficaz, num enquadramento que visa prestar um serviço público de interesse económico geral, como é o serviço de abastecimento de água e de saneamento.

Missão da AdRA

Prestar o serviço de abastecimento de água e saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes, e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

Visão da AdRA

Consolidação como a empresa de referência do setor, de reconhecida eficiência e garantida fiabilidade do serviço prestado, a preços socialmente aceites.

Objetivo da AdRA

Garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no sentido de proteção da saúde pública, bem-estar das populações, proteção do ambiente e sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdRA tem como Valores Centrais:

- Espírito de Servir
- Excelência
- Integridade
- Responsabilidade
- Rigor

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

No contexto da implementação da Missão, Visão e Valores, a Águas da Região de Aveiro, S.A., assume uma postura de Ética e Sustentabilidade Empresarial, certa das suas responsabilidades na contribuição para a saúde pública e uma melhor qualidade de vida da sociedade em que está inserida, na senda do reconhecimento como a referência na Gestão do Abastecimento de água para Consumo Humano e do Saneamento das Águas Residuais.

Assim, num quadro de respeito integral das obrigações de conformidade aplicáveis ao serviço e produto, ao ambiente, à energia, aos ativos e segurança e saúde ocupacional, e numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, assume os seguintes compromissos de gestão, como forma de assegurar a satisfação dos seus/suas clientes, colaboradores/as e restantes partes interessadas:

Serviço

- Satisfação dos/das clientes, através de um elevado nível de exigência e qualidade de serviço, potenciadas por uma busca permanente de eficácia e eficiência.
- Produção e fornecimento de um produto seguro, garantindo uma gestão e vigilância do sistema de abastecimento de água proactiva, sistemática e eficaz, baseada numa abordagem preventiva do risco.
- Comunicação externa no segmento da cadeia alimentar incluindo fornecedores, clientes e/ou consumidores/as e entidades estatutárias e regulamentares.

Social

- Desenvolvimento de uma cultura de rigor, exigente e inovadora, assente no desenvolvimento e valorização das competências dos colaboradores/as.

- Motivação e alinhamento dos colaboradores/as, promovendo um clima social que contribua para a sua valorização pessoal e profissional.
- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e danos na saúde e implementando ações para a avaliação e minimização dos perigos e redução do risco para a segurança e saúde dos colaboradores/as.
- Promoção da consulta aos/às colaboradores/as e/ou seus representantes por forma a potenciar o seu envolvimento e participação.
- Contribuir ativamente para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais bem como na vida familiar.
- Pautar por uma igualdade de género assente em pilares como: o princípio de igualdade de tratamento e de oportunidades através da inclusão na estratégia e na gestão da empresa; uma avaliação neutra, inclusiva e não discriminatória em processos de recrutamento e seleção e gestão de carreiras; a implementação de práticas de recursos humanos consistentes, tendo como propósito a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional bem como na proteção da maternidade e da paternidade.

Segurança da informação

- Avaliação dos riscos suscetíveis de afetar a continuidade da atividade da empresa, bem como, a sua imagem e reputação.
- Assegurar uma eficaz e adequada proteção da informação através de meios e tecnologias adequados à garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, necessária ao funcionamento da empresa.
- Garantia da proteção dos dados pessoais, com respeito pelos princípios da licitude, lealdade, proporcionalidade e transparência, de acordo com os direitos, liberdades e garantias das pessoas.

Ambiente e energia

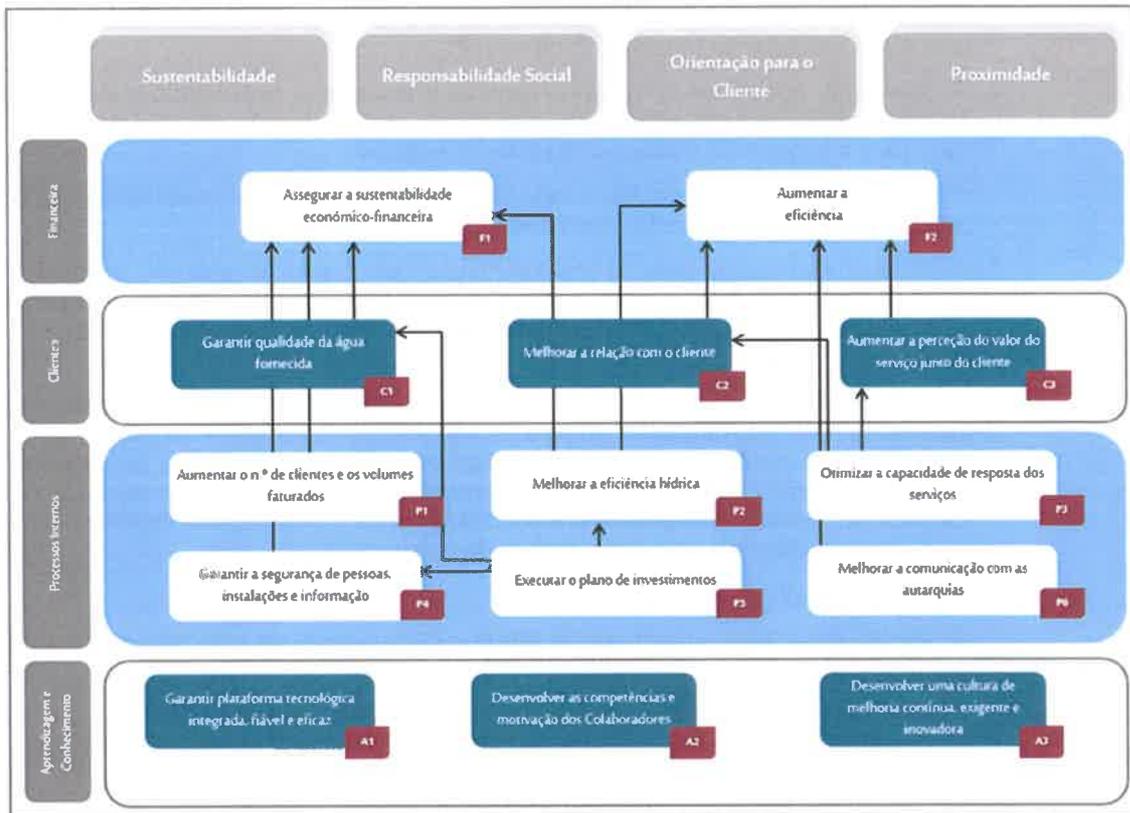
- Avaliação dos aspetos e impactes ambientais das atividades, levando em conta o ciclo de vida, com o objetivo da proteção do ambiente, adotando práticas que potenciem a prevenção da poluição, numa perspetiva de melhoria do desempenho ambiental.
- Conceção, aquisição e utilização de tecnologias limpas, produtos e serviços energeticamente eficientes, sempre que economicamente viável, como forma de maximização da eficiência no uso e consumo de energia, na prevenção da poluição, contribuindo para a proteção do ambiente.

Ativos

- Avaliação do risco dos ativos operacionais para a continuidade do serviço, qualidade e segurança do produto, por forma a otimizar a sua utilização e ciclo de vida.
- Investimento em ações e meios nas fases de conceção, aquisição, utilização, manutenção, reabilitação ou abate, com base no plano estratégico de gestão de ativos, acrescentando valor ao ativo para a organização.

O Conselho de Administração assume esta política como base para implementação da sua estratégia, assim como a melhoria contínua do desempenho da empresa, disponibilizando a informação e os recursos necessários à prossecução dos objetivos e metas de gestão.

O posicionamento estratégico da empresa, conforme se depreende do mapa da estratégia, continua a desenvolver-se em torno dos quatro grandes pilares: sustentabilidade, responsabilidade social, orientação para o cliente e proximidade.



Mapa da estratégia

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Não foram, até à presente data, fixadas pela AdP SGPS, na qualidade de titular da função acionista da AdRA as orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas quantificáveis para o mandato 2020-2022, por se considerar que as mesmas deverão decorrer das que vierem a ser fixadas ao conselho de administração da AdP, SGPS, à luz do Programa do XXII Governo Constitucional e das medidas excecionais aprovadas pelo Governo no atual contexto de Pandemia Covid-19.

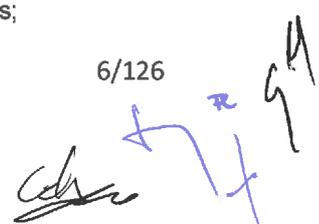
b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Não aplicável.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

As atividades da AdRA estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados dos quais destacamos:

- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Evolução dos preços dos principais fornecimentos de matérias e serviços;


 A handwritten signature in blue ink is present at the bottom right of the page, along with the number '4' and the letters 'GA'.

- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Criticidade, por forma a garantir níveis de acessibilidade tarifária aceitáveis, do acesso a financiamento comunitário a fundo perdido para compartilhar os elevados investimentos associados à infraestruturação exigida pelos planos estratégicos estabelecidos para o setor;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Durante o exercício de 2020, o Conselho de Administração da AdRA atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista Águas de Portugal, as quais são definidas pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis à sua área de atuação. O exercício de funções do Conselho de Administração da AdRA teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público e no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, designadamente:

- Cumprir todos os objetivos da empresa definidos pelos acionistas;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão, no contrato de parceria e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar, controlar a evolução da atividade e do negócio da empresa em todas as suas vertentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2020, o capital social da AdRA era integralmente detido pelos seguintes acionistas:

Acionistas

Unidade: Euro; %	Nº de Ações	Capital Social	%
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	1.785.000	8.925.000	51,00%
Município de Aveiro	607.110	3.035.550	17,35%
Município de Ílhavo	289.835	1.449.175	8,28%
Município de Ovar	289.835	1.449.175	8,28%
Município de Albergaria-a-Velha	222.950	1.114.750	6,37%
Município de Estarreja	180.075	900.375	5,15%
Município de Oliveira do Bairro	102.900	514.500	2,94%
Município de Águeda	17.150	85.750	0,49%
Município da Murtosa	1.715	8.575	0,05%
Município de Sever do Vouga	1.715	8.575	0,05%
Município de Vagos	1.715	8.575	0,05%
Total	3.500.000	17.500.000	100%

Todas as ações emitidas são da classe A e têm direito de voto, sendo o seu valor nominal de 5 euros. As ações da classe A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito de voto, e dela apenas podem ser titulares entes públicos. As ações da classe A podem ser convertidas em ações da classe B, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade. A subscrição de ações da classe A é reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo. As ações da classe A são nominativas e assumem a forma escritural. As ações da classe B são nominativas, podendo, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral (art.º 5º, 6º e 7º dos Estatutos da Sociedade), no entanto esta questão está a ser alterada uma vez que já não existem ações ao portador.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

A transmissão de ações da AdRA tem que obedecer ao definido no art.º 8º do Contrato de Sociedade e ao definido no DL 133/2013, de 3 de outubro. Assim, a transmissão das ações da classe A e da classe B fica subordinada ao consentimento da sociedade. Existe direito de preferência na transmissão de ações da classe A, a favor dos acionistas titulares da mesma classe de ações. Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso de transmissão pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a outros municípios que venham a integrar o SARA, desde que a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., mantenha, sempre, pelo menos, uma percentagem do capital social com direito a voto igual ou superior a 51%.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Existe acordo parassocial que define que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial, sejam tomadas com os votos correspondentes a, pelo menos, 75% do capital já subscrito e realizado.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

Os membros dos órgãos sociais da AdRA não são titulares de participações qualificadas noutras entidades. A AdRA não é titular de participações sociais noutras entidades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2020, a AdRA não participou na aquisição e/ou alienação de participações sociais. Em 2020, a AdRA pagou quotizações às seguintes entidades:

- Associação Industrial do Distrito de Aveiro;
- Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais;
- Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdRA.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade para além das mencionadas no ponto 1 do capítulo VIII.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 11º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal e um revisor oficial de conta ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. Os membros da mesa da assembleia geral e dos demais órgãos sociais são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.

Nos termos do artigo 14º dos Estatutos da Sociedade a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. Compete ao presidente convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos estatutos da sociedade ou em deliberação dos acionistas.

Nos termos do n.º 1, do artigo 18º, dos Estatutos da Sociedade, o conselho de administração é composto por três a cinco administradores, sendo que foram eleitos cinco membros, sendo um, o presidente, e os restantes, vogais.

Nos termos do artigo 19º dos Estatutos da Sociedade, o conselho de administração tem poderes de gestão e representação da sociedade que lhe foram cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

Nos termos do artigo 20º dos Estatutos, o conselho de administração pode ainda deliberar delegar num administrador ou numa comissão executiva composta por dois a três administradores, consoante o número de membros que componham o conselho de administração, a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação da delegação fixar os limites da mesma.

Por deliberação da Assembleia Geral de 15 de junho de 2020, foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o triénio 2020/2022, composto por cinco membros, um executivo e quatro não executivos.

Nos termos do artigo 24º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da sociedade será exercida por um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um suplente, e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro desse conselho fiscal. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará o respetivo presidente de entre os membros efetivos. O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal.

O modelo de governo da AdRA assenta numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da AdRA adotam o modelo previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), segunda parte e no artigo 446.º-D, n.º 1, todos do Código das Sociedades Comerciais.

A AdRA adota as melhores práticas de governo societário do Grupo Águas de Portugal, e acolhe as recomendações das entidades fiscalizadoras e reguladoras.

B. Assembleia Geral

- 1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2020-2022	Presidente	Município da Murtosa, representado pelo Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista	AG	15/06/2020
2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	15/06/2020
2020-2022	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	15/06/2020

Legenda: AG - Assembleia Geral

Os membros eleitos para o mandato 2020-2022 mantiveram-se face ao mandato anterior e estiveram em funções até à data de 15 de junho de 2020.

- 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.**

Existe acordo parassocial que define que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial, sejam tomadas com os votos correspondentes a, pelo menos, 75% do capital já subscrito e realizado.

C. Administração e Supervisão

- 1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.**

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral que designa, nos termos do Estatuto do Gestor Público, a condição de executivo ou não executivo. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. **Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por três a cinco Administradores, e é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes, salvaguardada que seja o cumprimento da limitação de mandatos previstos no Estatuto do Gestor Público.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ¹	Data	Entidade de Pagadora	(O/D) ²
2020-2022	Presidente Executivo	Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	AG	15/06/2020	Águas da Região de Aveiro, S.A.	D
2020-2022	Vogal não Executivo	Célia Maria Pereira Cardoso André	AG	15/06/2020	Águas de Portugal SGPS, S.A.	O
2020-2022	Vogal não Executivo	Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	AG	15/06/2020	Águas do Norte, S.A.	O
2020-2022	Vogal não Executivo	Município de Albergaria-a-Velha, representado pelo Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos	AG	15/06/2020	Município de Albergaria-a-Velha	O
2020-2022	Vogal não Executivo	Município de Ovar, representado pelo Presidente, Salvador Malheiro Ferreira da Silva	AG	15/06/2020	Município de Ovar	O

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3 / 5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Os membros eleitos para o mandato 2020-2022 mantiveram-se face ao mandato anterior e estiveram em funções até à data de 15 de junho de 2020.

3. **Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).**

Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, ver informação constante do n.º 2 anterior. Os representantes dos acionistas, na qualidade de membros não executivos do Conselho de Administração da AdRA, S.A., desempenham as suas funções com independência. Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

²A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. ***Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).***

Curriculum Vitae dos membros do Conselho de Administração:

Presidente – Eng.º Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos

Nasceu no Porto a 24 de Janeiro de 1956

Habilitações Académicas

Licenciado em engenharia civil, opção de hidráulica, pela Universidade do Porto, no ano de 1978/1979. Pós graduação em Engenharia sanitária no ano de 1981/1982 pela Universidade Nova de Lisboa. *First Certificate in English, University of Cambridge.*

Programa de Alta Direção de Empresa - PADE; 1992; - Associação de Estudos Superiores de Empresa.

Carreira Profissional

Foi até novembro de 2017, Vogal do Conselho de Administração da empresa Águas do Centro Litoral, S.A.

Foi até Dezembro de 2009 Vogal do Conselho de Administração da empresa Indaqua, Industria e Gestão de Águas, S.A., sociedade que atua no mercado das concessões dos serviços de água e saneamento, através de diversas sociedades concessionárias e de uma parceria público privada no mesmo sector. Foi também Vogal do Conselho de Administração das empresas Indaqua Fafe, S.A., Indaqua Feira S.A., Indaqua Santo Tirso / Trofa S.A., Indaqua Matosinhos, S.A., Indaqua Vila do Conde S.A., empresas detidas e controladas pela Indaqua S.A..

Foi membro da Gerência da empresa Hidrocontrato, empresa especializada em instalações de elevação e tratamento de água e águas residuais.

Foi Diretor Técnico, entre Dezembro de 1997 e Julho de 1999, da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A., empresa concessionária multimunicipal de água na área do grande Porto.

Em 1994 iniciou a sua atividade como Diretor na empresa RAR Ambiente, S.A., empresa do grupo RAR (Refinarias do Açúcar Reunidas S.A.). Nesta empresa, acompanhou os processos de criação de três áreas de negócio que deram origem às empresas Recolte S.A., na área dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública, Indaqua S.A. na área da água e Climaespaço S.A. na área da energia (responsável pela produção e distribuição urbana de frio e calor na zona da Expo 98 em Lisboa).

Foi Diretor Regional do Ambiente e Recursos Naturais, cargo que exerceu durante 3 anos, até Julho de 1992.

Foi Presidente da Unidade de Gestão do Programa Operacional Integrado do Vale do Ave, Programa do III Quadro Comunitário de Apoio de 1989 a 1993.

Foi Vogal da Comissão Executiva da Operação Integrada de Desenvolvimento do Vale do Ave.

Em 1989 participou no Grupo de Trabalho para a criação da Administração de Recursos Hídricos do Norte.

Foi representante da Comissão de Coordenação da Região do Norte na Comissão de Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Ave (CGIBHA).

Integrou o Projeto de Gestão Integrada de Recursos Hídricos da Região do Norte (PGIRH/N) como responsável pela área de Controlo de Poluição e Planeamento de Sistemas Regionais de Saneamento Básico (entre 1986 e 1989).

Desenvolveu atividades de investigação aplicada no Projeto "Methodologies for Water Policy Analysis" (financiado pela NATO no âmbito do programa *Nato-Po-Waters*), como "research assistant".

Foi responsável pelo Subprojecto “*Water Management Plan*”, no Projeto “*Methodologies for Water Resources Development and Management*” (projeto *Nato-Po-Rivers*).

Atividade docente, tendo sido lecionado a cadeira de “Administração e Política de Ambiente” no Mestrado de Ambiente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1995.

Participação em várias publicações de artigos técnicos no sector da água.

Cargos que ocupa

Desde 2010 é membro do Conselho de Administração da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA, sendo Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2017.

Desde julho 2019 é membro do Conselho de Administração da AdCL – Águas do Centro Litoral, S.A., sendo Vogal não executivo do Conselho de Administração.

Vogal - Dra. Célia Maria Pereira Cardoso André

Nasceu em Lisboa a 12 de Fevereiro de 1957

Habilitações Académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

Carreira Profissional

De 1982 a 2002 – IPE- Investimentos e Participações Empresariais, S.A.

Direção de Acompanhamento e Controlo Empresarial-DACE

•Acompanhamento e Controlo Empresarial dos sectores Farmacêuticos e Fosforeiros, análise dos orçamentos de exploração, análise da situação económico-financeira das empresas e respetivos setores.

Direção de Programação e Controlo

•Controlo da gestão das empresas do Grupo, através de um sistema de Informação para a Gestão, desenvolvimento de um estudo dos métodos de consolidação de Contas e da 7ª Diretiva da CEE, elaborando o 1º Balanço Consolidado do Grupo em fase experimental.

Direção Financeira

•Responsável pelo Controlo das Operações Financeiras do Grupo, tendo a seu cargo a elaboração e controlo do Orçamento de Tesouraria e do Orçamento de Exploração e a elaboração de mapas de *Tableaux de Bord* mensais. Diversos trabalhos de apoio à Direção Financeira e a outras sub-holdings da IPE.

2002 a 2007– AdP, Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.

Incentivos Financeiros

•Apoio às empresas participadas e aos sistemas multimunicipais na elaboração dos pedidos de pagamentos ao Fundo de Coesão, acompanhamento dos pedidos de pagamentos junto do POA e DGDR e controle dos planos financeiros das candidaturas.

•Responsável pela faturação de prestações de serviços da direção de engenharia às empresas e pelo controlo orçamental da direção de engenharia.

Desde 2007 a 2015 - AdP, Águas de Portugal S.G.P.S., S.A.

UNAPD- Unidade de Produção e Depuração

•Responsável do Controlo de Gestão, assegurando a recolha, análise e tratamento da informação de gestão relativa às Empresas Participadas que integram a UNA-PD; acompanhamento e apoio do processo orçamental das participadas; apoio técnico às revisões de estudos Económico Financeiros; cálculo e acompanhamento do processo de auditoria aos Indicadores de Objetivos de Gestão; Estrutura Analítica (CO) e ainda assegurar a divulgação de obrigações transversais ao grupo.

- Coordenação de um grupo de trabalho com vista a uniformizar a informação referente a várias áreas da empresa e o seu respetivo reporte, (BW).

- Participação no grupo de trabalho de Modelo de Dados de Gestão de Ativos em Alta e Baixa.

- Participação no grupo de Indicadores de Gestão de Ativos

De 2015 a 2017 - AdP, Águas de Portugal S.G.P.S., S.A.

Planeamento e Controlo de Gestão

- Trabalhos na área do controlo de gestão das empresas do Grupo.

Desde 2017 – AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Direção de Regulação e Planeamento e Controlo de Gestão – Área de Regulação

- Trabalhos na área de Regulação.

Desde 2009, Vogal não executivo do Conselho de Administração da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA.

Desde 15 de julho de 2019, Vogal Não Executiva do Conselho de Administração da AdAM. – Águas do Alto Minho, S.A..

Outras Atividades

- Elaboração de um artigo sobre “O Efeito da Inflação nas Contas das Empresas”, publicado na revista Informação IPE.

- Participação na elaboração de um projeto do sector farmacêutico para a construção de um novo laboratório.

Formações

- “Programa Avançado de Finanças para Executivos”, pela Universidade Católica.

- Marketing Management, pelo CIFAG.

- “Sistema de Controlo de Gestão – Diagnóstico e Conceção”, pelo CIFAG.

- “Avaliação de Empresas”, ministrado pelo Dr. Paul Raphael da Salomon, Brothers Inc.

- “Finanças para Quadros Superiores”, pela FINIPE.

- Gestão do Tempo”, pelo CIFAG.

- “Técnicas dos Instrumentos Financeiros de Câmbio e Taxa de Juro, pela CEGOC.

- Mesa Redonda “O Ano 2000 e o Euro – Repercussões nas Empresas”, pela CEGOC.

- “Mercado de Derivados”, pela Bolsa de Derivados do Porto.

- “Grupos Económicos – Aspetos Contabilísticos, Fiscais e Internacionais”, pela NPF.

- “Implicações do Novo Regime do Imposto do Selo” pela Ernest & Young.

- “Avaliação Técnica e Operativa da implementação do *CASH POOLING*”, pelo *Institute for International Research*.

- “Gerir emoções em situações difíceis”, pela CEGOC.

- Membro da Ordem dos Economistas.

- Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Vogal – Eng.ª Fernanda Conceição Abreu Lacerda

Data de Nascimento: 15 de julho de 1972

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1996). Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Desenvolvimento Sustentável, pela Universidade Católica Portuguesa (2006).

Carreira Profissional

De 1996 a setembro de 1997, Engenheira Civil na empresa Hidrofunção – Consultores de Engenharia, Lda.

De setembro de 1997 até outubro de 2006, responsável pela Unidade de Planeamento e Controlo Empresarial na empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.

De novembro de 2006 até junho de 2016, Diretora Técnica na empresa Águas do Porto, EM.

Cargos que ocupa

Desde junho de 2016, Vogal Executiva do Conselho de Administração da empresa Águas do Norte, S.A.

Desde novembro de 2017, Vogal não Executiva do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A.

Vogal – Eng.º Salvador Malheiro Ferreira da Silva

Data de Nascimento: 5 de Agosto de 1972

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1995).
- Pós Graduação em motores de combustão interna, pelo Instituto Francês do Petróleo (1996).
- Mestrado em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1997).
- Doutoramento em Ciências para a Engenharia, no ramo de Energia, Térmica e Combustão, pela Universidade de Poitiers (2002).

Carreira Profissional

- De maio de 2011 até à presente data: Técnico Reconhecido pelo Sistema de Gestão de Consumos Intensivos de Energia (SGCIE- ADENE).
- Especialista em Energia na Ordem dos Engenheiros (outorga conferida em maio de 2010).
- De 2006 até 2013: Consultor de vários grupos empresariais nacionais e estrangeiros, no âmbito das energias renováveis.
- De maio de 2006 a maio de 2008: *Country Manager* para a Bioenergia na Embaixada da Suécia em Lisboa (*Swedish Trade Council*).
- De 2004 até 2013, Membro do Conselho Consultivo do Centro de Biomassa para a Energia.
- De 2004 até 2013: Avaliador Técnico-Científico de projetos de investigação para a Comissão Europeia (Bruxelas), IAPMEI e Agência de Inovação (ADI).
- De 2004 a 2007: Membro do Conselho Consultivo da Agência de Energia de Entre Douro e Vouga (EDV-Energia).
- De 2004 a 2006: Delegado Adjunto da Delegação de Vila Real da Ordem dos Engenheiros.
- De fevereiro de 1999 a fevereiro de 2002: Engenheiro de Investigação na Renault SA – Direção de Investigação (Guyancourt, França).
- De fevereiro de 1999 a fevereiro de 2002: Investigador e Diretor de projeto no Laboratório de Combustão e Detonação- CNRS (Poitiers, França).

- Desde 1996 até 2013: Professor Universitário na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Cargos que ocupa

- Desde fevereiro 2018 é vice-presidente do PSD – Partido Social Democrata.
- Desde 2016, é presidente da Comissão Política Distrital de Aveiro do PSD – Partido Social Democrata.
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A.
- É Presidente da Câmara Municipal de Ovar desde 12 de Outubro de 2013.

Vogal - António Augusto Amaral Loureiro e Santos

Data de Nascimento: 29 de março de 1970

Carreira Profissional

Vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – 2009-2013

- Presidente Honorário do Conselho de Administração da sociedade “UNIMADEIRAS – Produção, Comércio e Exploração Florestal, S.A.” – desde 10/04/2015.
- Vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – 2009-2013.
- Entre 2006 e 2009 foi membro da Assembleia da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha.
- Em 2006 foi membro fundador do Grupo Unifloresta, o maior grupo Português de proprietários florestais certificados pelas normas FSC® e PEFC™.
- Presidente do Conselho de Administração da sociedade “UNIMADEIRAS – Produção, Comércio e Exploração Florestal, S.A. – de 2005 a 2013.
- Em 2002, lançou a Expofloresta – feira Ibérica dedicada ao setor florestal e ambiental.
- Gerente da sociedade “Amaral e Loureiro, Lda.” – desde 13/12/2000.
- Entre 1998 e 2005, exerceu as funções de vogal executivo da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha.

Cargos que ocupa

- Vice-Presidente da CIRA – Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (desde novembro de 2017).
- Em representação da CIRA, é membro da Direção da Associação para a Certificação Florestal do Baixo Vouga (desde 2014).
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A. (desde novembro de 2013).
- Membro do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga (desde novembro de 2013).
- Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (desde outubro de 2013).
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ANEFA – Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente (desde 2013).
- Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Associação Florestal do Baixo Vouga (desde 2013).

5. **Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).**

Os membros do órgão de administração da AdRA, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Segue em anexo comprovativo de apresentação das declarações.

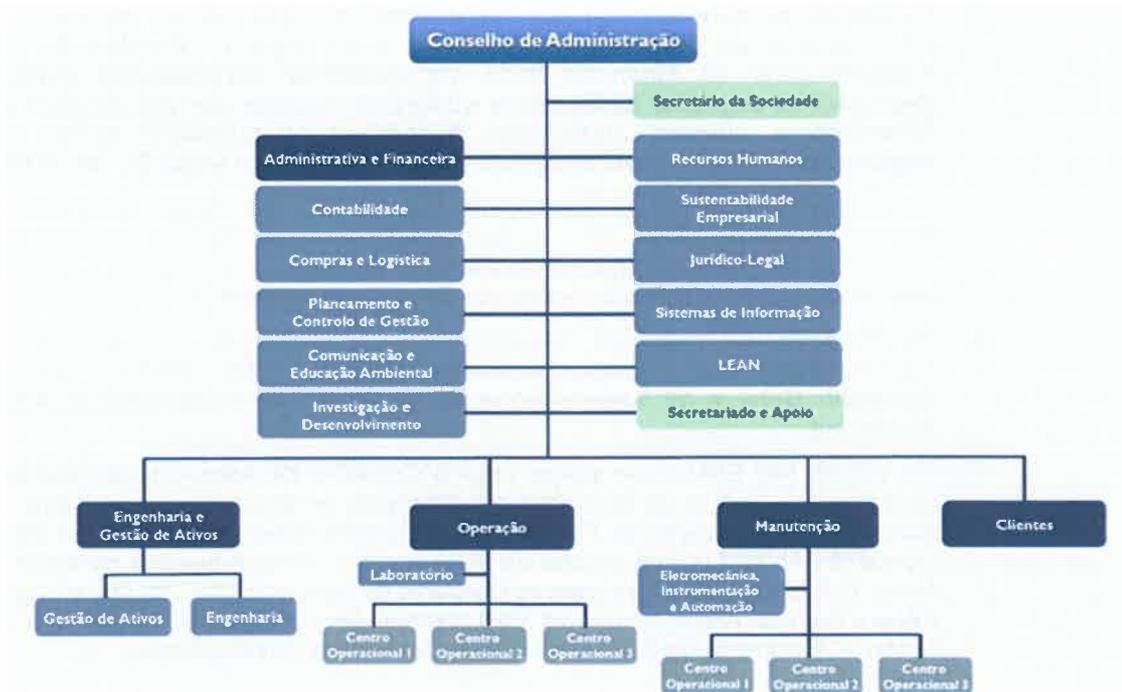
6. **Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.**

Os Vogais não Executivos eleitos para o Conselho de Administração, representantes do Município de Ovar e do Município de Albergaria-a-Velha, ambos acionistas da empresa, desempenham a função de Presidente da Câmara nesses municípios. A Vogal Fernanda Conceição Abreu Lacerda no ano de 2020 exerceu também funções na empresa Águas do Norte, S.A. como Vogal Executiva do Conselho de Administração. Por fim, a Vogal Célia Maria Pereira Cardoso André, no ano de 2020, exerceu também funções na empresa Águas do Alto Minho, S.A. como Vogal Não Executiva do Conselho de Administração.

7. **Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.**

A estrutura organizacional da AdRA, durante o ano de 2020, corresponde ao organograma que se apresenta a seguir:

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx> (...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF-Autoridade de Auditoria disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".



A AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. tem um conselho de administração (CA), e cinco direções de serviço. Dispõe de um conjunto de órgãos funcionais para apoio à gestão. Estes órgãos apresentam a seguinte afetação:

Jurídico-Legal/Secretário da Sociedade

Assegura a consultoria e assessoria jurídica a todas as áreas da Empresa, promovendo o seu funcionamento eficiente.

Secretariado e Apoio

É a área funcional responsável por assegurar os procedimentos administrativos e de suporte às atividades da Administração e Conselho de Administração, numa perspetiva de melhoria contínua e de acordo com boas práticas de organização e eficiência.

Comunicação e Educação Ambiental

É a área funcional responsável por gerir a imagem da Empresa através de uma comunicação institucional eficiente, harmonizando os formatos da comunicação com *stakeholders* internos e externos. Gerar conteúdos de comunicação com o cliente.

Sustentabilidade Empresarial

Tem como função Assegurar a implementação da política e procedimentos promovendo a melhoria contínua dos processos, bem como do Sistema de Gestão, integrando as diversas vertentes, no âmbito da Sustentabilidade Empresarial.

Sistemas de Informação

Este serviço tem como objetivo gerir as plataformas tecnológicas da Empresa, desenvolver os Sistemas de Informação e correspondentes tecnologias de suporte, tecnologias de telecomunicações assim como interface com entidades tecnológicas, no sentido de desenvolver novas tecnologias em termos de sistemas de informação e telecomunicações.

Planeamento e Controlo de Gestão

Este departamento realiza as atividades inerentes ao planeamento e controlo de gestão, garantindo o cumprimento da estratégia e a fiabilidade da informação, em articulação com as demais áreas da Empresa.

Recursos Humanos

Assegurar a implementação de uma política de gestão de recursos consonante com a Estratégia da Empresa, através da implementação de práticas administrativas e de gestão cada vez mais evoluídas e modernas, no sentido de garantir elevados níveis de satisfação e motivação dos Colaboradores e desempenhos profissionais adequados às exigências das diversas funções.

Contabilidade

Planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações legais e fiscais que lhe são inerentes. Efetuar pagamentos e controlar os recebimentos.

Compras e Logística

Responsável pela gestão dos processos de compra acionados pelas várias áreas da Empresa. Gestão técnico-económica de *stocks* e respetivo suporte administrativo. Garantia do cumprimento legal associado à contratação de bens e serviços, no sentido de procurar a solução mais eficiente e competitiva que permita minimizar os custos e tempos de aquisição.

Investigação e Desenvolvimento

Apoiar as áreas funcionais da empresa na identificação, financiamento, organização e gestão de projetos de Investigação e Desenvolvimento.

Lean

Coordenação das ações de melhoria contínua direcionadas a todos os processos da Empresa, apoiando a criação e disseminação de uma cultura de Melhoria Contínua.

Direção Administrativa e Financeira

Planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações fiscais e estatutárias. Gestão da vertente administrativa, gestão de tesouraria e gestão patrimonial.

Direção de Clientes

Tem como funções planear e assegurar o relacionamento da empresa com todos os seus clientes, promovendo e gerindo vários canais de comunicação, numa perspetiva de aumento da satisfação e fidelização dos clientes da empresa.

Atendimento e Assistência a Clientes

Supervisionar, verificar e assegurar os processos de atendimento no sentido de garantir uma resposta adequada aos clientes em articulação com outras áreas da empresa, bem como a gestão da informação comercial associada àqueles processos, de modo a garantir a promoção de uma boa imagem da empresa.

Faturação e Cobranças

Supervisionar, verificar e assegurar os processos de leitura, faturação, controlo de ficheiros de cobranças e de correção/atualização do cadastro físico dos locais de consumo, no sentido de garantir a emissão de faturas com o adequado suporte dentro dos prazos legais.

Clientes Estratégicos

Analisar, propor e controlar estratégias de adesão e acompanhamento de Clientes Estratégicos (clientes empresariais que se diferenciam pelos elevados consumos).

Marketing e novos Clientes

Analisar, definir, promover e controlar estratégias de adesão de novos Clientes à rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Direção de Engenharia e Gestão de Ativos

Com funções de promover a concretização do Plano de Investimentos de expansão e de renovação previstos no contrato de gestão. Promover a realização de estudos e projetos e efetuar a gestão, fiscalização e controlo de obras. Promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização. Assegurar a execução e comunicação de candidaturas. Garantir a gestão dos ativos da Empresa.

Gestão de Ativos

Assegurar uma gestão integrada dos ativos da Empresa, procurando garantir o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos e promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Engenharia

Promover a concretização do Plano de Investimentos de expansão e de renovação previstos no contrato de gestão. Promover a realização de estudos e projetos e efetuar a gestão, fiscalização e controlo de obras. Promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização. Assegurar a execução e comunicação de candidaturas.

Direção de Operação

Tem como funções a captação, tratamento, transporte e distribuição da água, assegurando a sua quantidade e qualidade. Recolha, transporte e tratamento das águas residuais. Assegurar uma gestão integrada dos Ativos Operacionais que garanta o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos, promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Laboratório

Garantir o controlo da qualidade da água fornecida e da água rejeitada no meio. Assegurar o cumprimento dos programas de controlo operacional analítico da qualidade da água e o cumprimento dos requisitos do Sistema de Qualidade.

Centros Operacionais

Operação, monitorização e controlo, na sua área geográfica dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, nas vertentes de captação, adução, distribuição, de transporte e de elevação garantindo a qualidade dos serviços. Definir o plano de operação do sistema de produção e distribuição e operar eficientemente o sistema de abastecimento de água desde as captações e/ou receção até ao consumidor final.

Direção de Manutenção

Garantir o planeamento e execução da manutenção preventiva, condicionada e curativa dos ativos sob gestão da empresa, com o objetivo de maximizar o nível de serviço e eficiência operativa dos sistemas de abastecimento e saneamento.

Eletromecânica, Instrumentação e Automação

Promover o alinhamento da estratégia e políticas de gestão de ativos com a estratégia da Empresa, através da definição de linhas orientadoras para os processos de planeamento, investimento, operação, manutenção e desativação de ativos. Gestão global da frota da empresa.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵;

Membro do Conselho de Administração	N.º Reuniões do C.A. Realizadas	N.º Reuniões do C.A. nas quais esteve presente	Grau de Assiduidade
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	13	13	100%
Célia Maria Pereira Cardoso André	13	13	100%
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	13	12	92%
Município de Albergaria-a-Velha, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos	13	12	92%
Município de Ovar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva	13	8	62%

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	Águas do Centro Litoral, S.A.	Vogal Não Executivo	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Direção de Regulação, Planeamento e Controlo de Gestão	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas do Alto Minho, S.A.	Vogal Não Executiva	Público
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	Águas do Norte, S.A.	Administradora Executiva	Público
António Augusto Amaral Loureiro e Santos	Município de Albergaria-a-Velha	Presidente de Câmara	Público
Salvador Malheiro Ferreira da Silva	Município de Ovar	Presidente de Câmara	Público

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.

d) Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

A estrutura de fiscalização da sociedade está assente num Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, e é eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. Esta informação está disponível no site da AdRA em <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#governo-da-sociedade>

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

2. **Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:**

Em Assembleia geral realizada a 4 de abril de 2019, foi eleito o órgão de fiscalização cujo mandato iniciou-se em 2019 e termina em 2021.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹	Data
2019-2021	Presidente	Município de Vagos, representado pelo Presidente, Silvério Rodrigues Regalado	AG	04/04/2019
2019-2021	Vogal	Saskia Márcia Ferreira Lopes	AG	04/04/2019
2019-2021	Vogal	Armando José de Sousa Resende	AG	04/04/2019
2019-2021	Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	AG	04/04/2019

Legenda: (1) AG - Assembleia Geral

N.º estatutário mínimo e máximo de membros - 3

3. **Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.**

Curriculum Vitae dos membros do Conselho Fiscal:

Presidente - Silvério Rodrigues Regalado

Data de Nascimento: 07 de maio de 1979

Habilitações Académicas

Licenciatura em Gestão pelo ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa em 2003;

Pós-graduação em Marketing Management pela mesma instituição em 2004.

Carreira Profissional

No percurso profissional ainda a destacar o facto de ter sido Diretor comercial da Clidecor, Lda., gestor de clientes da Caixa de Crédito Agrícola de Águeda e assistente de contabilidade da Deloitte BPO.

Entre 2002 e 2009 foi membro da Assembleia Municipal de Vagos, tendo sido também Vereador da Câmara Municipal de Vagos responsável pelos pelouros das finanças, juventude e desporto, entre 2009 e 2013;

Cargos que ocupa

Desde 2013 é Presidente da Câmara Municipal de Vagos. Desempenha também funções como Presidente do Conselho de Administração da MaisVagos S.A., é Vogal do Conselho de Administração da empresa Águas do Centro Litoral, S.A., Presidente do Conselho Fiscal da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A., Presidente da Assembleia Geral da Rota da Bairrada, Presidente da Assembleia Geral do Núcleo Empresarial de Vagos, Membro do CI da Região de Aveiro e Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil.

Vogal - Saskia Marcia Ferreira Lopes

Data de Nascimento: 12 de março de 1974

Habilitações Académicas

Revisor Oficial de Contas inscrito na OROC, sob o nº 1292;

Técnico Oficial de Contas, sob o nº 13689;

Curso de Preparação para ROC (2002-2004);

Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo I.S.C.T.E. (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001);

Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992-1996).

Atividade Profissional

- Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira.
- Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade.
- Vogal do Conselho Diretivo da OROC.
- Sócia da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda..
- Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda, empresa de consultoria.
- 2002– 2007 - Auditor na JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda..
- 2000 – 2006 – Auditor Interno no Grupo Jerónimo Martins.
- 1996 – 2000 - Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da *Ernst & Young*.

Vogal – Armando José de Sousa Resende

Data de Nascimento: 1 de novembro de 1967

Habilitações Académicas e profissionais

- Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas. Curso concluído em 1989 no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (I.S.C.A.P.).
- Licenciatura em Gestão de Empresas. Curso concluído em 1993 na Universidade Portucalense (Porto).
- Revisor Oficial de Contas (ROC nº 1330) (CMVM nº 20160940) e Contabilista Certificado (nº 14129).

Carreira Profissional

De 2012 a 2020

- Colaborador em regime de prestação de serviços da Sociedade Vitor Campos & José Pereira, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com Delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu.
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A.
- Vogal efetivo do Conselho fiscal da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A, até ao final do ano de 2018.

De 2006 a 2012

Grupo Visabeira – Diretor da área de Contabilidade e fiscalidade, além de Responsável pela gestão e coordenação dos auditores externos do Grupo em Portugal e nos restantes países.

De 2002 a 2006

Desempenho de funções de Manager na KPMG Portugal nos escritórios do Porto, tendo trabalho junto de várias subsidiárias em Portugal de grupos estrangeiros, nas áreas de auditoria financeira, *Due Diligence* financeiro e transposição de demonstrações financeiras para *US GAAP* e *IFRS*, respetivamente.

De 1999 a 2002

Responsável pela criação do departamento de Auditoria interna do Grupo Multinacional Português - Grupo Visabeira – o qual atuava em diversas áreas do mercado, sendo a mais relevante, a área das telecomunicações, além de ter feito parte de diversos órgãos de gestão (Gerente/Administrador) nas empresas do mesmo Grupo.

De 1995 a 1998

Desempenho de funções de Sénior e Manager na KPMG Portugal, nos escritórios do Porto.

De 1992 a 1994

Desempenho de funções de Staff e Sénior na Ernst & Young (EY), nos escritórios do Porto.

De 1990 a 1991

Desempenho de funções em empresa do setor dos transportes e despachos aduaneiros (NEOTRANS). Controler da área contabilística e financeira.

Cargos que ocupa atualmente:

- Sócio da Sociedade Vitor Campos & Associado, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com Delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu.
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A.

Suplente – Maria do Carmo Mendes

Data de Nascimento: 26 de junho de 1958

Habilitações Académicas e profissionais

Curso de preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);

Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo Auditoria) pelo ISCAL – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1995-1999);

Carreira Profissional

Atualmente:

Vogal do Conselho disciplinar, desde janeiro de 2021, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Faz parte do Conselho Fiscal de duas empresas do Grupo da Águas de Portugal:

Vogal efetiva do Conselho Fiscal, desde 2017, SIMDOURO, S.A;

Presidente do Conselho Fiscal, desde 2017, SIMARSUL, S.A;

Desde junho 2009: Sócia e Gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda., onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade.

Faz parte dos órgãos de fiscalização de diversas sociedades, com funções de Revisão/Auditoria de contas.

Outubro de 2007 a junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A., como sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas;

Setembro de 1999 a junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A., auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora;

Setembro 1982 a dezembro 1989: diversos empregos na área de contabilidade, em Paris.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

A AdRA durante o ano de 2020 não teve auditor externo. Informa-se que não têm sido solicitados serviços adicionais a auditor externo. Caso se venha a verificar a contratação de serviços adicionais a Auditor Externo terão que ser cumpridos os procedimentos e critérios definidos na Lei 140/2015 de 7 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

É efetuada uma avaliação / monitorização de todos os serviços prestados à empresa, sendo necessária a aprovação do *Partner* do Grupo para a realização de serviços adicionais.

O Auditor Externo terá que comunicar ao órgão de fiscalização os serviços adicionais a serem prestados, para aprovação prévia daquele órgão.

O Auditor Externo comunicará à CMVM (caso aplicável) o serviço prestado, dando-se conhecimento da avaliação efetuada pelo conselho fiscal.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções na AdRA. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Ver informação constante do nº 2 anterior.

Os membros do Conselho Fiscal são independentes.

Não existe no atual modelo de governação da AdRA uma Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Nº Reuniões	Local	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
R1	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R2	Sede da Empresa	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R3	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, Vice Presidente; ROC; Direção Financeira.	não se verificaram ausências
R4	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R5	Meios telemáticos	Vogais do CF; Presidente, Vice Presidente; Direção Financeira.	Presidente do CF
R6	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R7	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R8	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R9	Meios telemáticos	Vogais do CF; Presidente, Vice Presidente; ROC; Direção Financeira.	Presidente do CF
R10	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R11	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R12	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente: Silvério Rodrigues Regalado

Exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vagos, desempenha também funções como Presidente do Conselho de Administração da MaisVagos S.A., Vogal do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S.A. (AdCL), Presidente da Assembleia Geral da Rota da Bairrada, Presidente da AG do Núcleo Empresarial de Vagos, Membro do CI da Região de Aveiro, Presidente da Comissão Distrital de Proteção.

Vogal efetivo: Saskia Marcia Ferreira Lopes

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal na empresa Águas do Douro e Paiva, S.A..

Exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade.

Vogal efetivo: Armando José de Sousa Resende

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal na empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Fora do grupo, é Sócio da Vitor Campos & Associado, SROC, Lda, com sede em Lisboa.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. **Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Revisor Oficial de Contas: PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. representada por João Rui Fernandes Ramos (inscrito na OROC com o n.º 1333, registado na CMVM com o n.º 20160943) ou José Alves Bizarro Duarte (inscrito na OROC com o n.º 1957, registado na CMVM com o n.º 20200003).

Revisor Oficial de Contas Suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues (inscrito na OROC com o n.º 1737 registado na CMVM com o n.º 20161347).

2. **Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.**

Não é do conhecimento da sociedade, qualquer incumprimento ou limitação legal, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou do Revisor Oficial de Contas (ROC) referidos no ponto anterior. O limite é de 3 mandatos o que corresponde a 9 anos.

3. **Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º Inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2019-2021	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	183	20161485	AG	04/04/2019	Sim	não aplicável	2
2019-2021	ROC efetivo	SROC representada por João Rui Fernandes Ramos	1333	20160943	AG	04/04/2019	-	não aplicável	2
2019-2021	ROC efetivo	SROC representada por José Alves Bizarro Duarte	1957	20200003	AG	04/04/2019	-	não aplicável	2
2019-2021	ROC suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	04/04/2019	-	não aplicável	-

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços-2020 (€)			Valor anual de serviços adicionais - 2020 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)	Identificação do serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	10.546	0	10.546	Auditoria no âmbito da análise do segundo PAO2020	1.000	0	1.000

4. **Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.**

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas prestou o serviço de auditoria à segunda versão do PAO2020 apresentado à UTAM e carregado no SIRIEF.



F. Conselho Consultivo

1. **Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)**

Não existe na AdRA nenhum Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

1. **Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:**

A 5 de julho de 2018 a AdRA passou da categoria C para categoria B, nos termos do n.º 2 do artigo 45º do RJSPE. De acordo com o mesmo artigo, as empresas públicas do grupo A e B (classificadas como tal nos termos das RCM n.os 16/2012, de 14.02, e 18/2012, de 16.02) devem submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão de Mercado dos Valores Mobiliários. Considerando o artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), que continha disposição idêntica, (art.º 357-A/2007, de 31.10: “*Deve ser objeto de relatório elaborado por auditor registado na CMVM a informação financeira anual contida em documento de prestação de contas*”) e cuja formulação foi alterada por meio da Lei n.º 148/2015, de 09.09, que aprovou o Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria, (substituindo no n.º 1 daquele artigo a referência ao “relatório elaborado por auditor” por “relatório elaborado por revisor oficial de contas ou sociedade de revisor oficial de contas”, esclarecendo ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “*O revisor oficial de contas e a sociedade de revisor oficial de contas referidos no número anterior são, para efeitos deste Código, designados por auditor, e por auditoria a atividade por eles desenvolvida.*”).

Assim, quanto às entidades de interesse público, podemos entender que o respetivo ROC/SROC já estaria obrigado, por via do artigo 6.º do RJSA, ao respetivo registo junto da CMVM, bem como às normas resultantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) aplicáveis às funções de interesse público (artigos 41.º a 45.º), entre as quais se encontram as relativas à auditoria às contas e que, como tal, o relatório de auditoria presente na Certificação Legal de Contas (CLC) seria bastante para assegurar o cumprimento do art.º 45.º/2 do RJSPE.

A acrescer, refira-se que a CMVM considera que face à exigência de registo de todos os ROC e SROC para desempenho de funções de interesse público, foi “*eliminado o registo de auditores junto da CMVM anteriormente existente, que era dependente da verificação de requisitos específicos previstos no Regulamento da CMVM n.º 1/2014*” e que “*de acordo com a nova redação do artigo 8.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários, as funções do “auditor registado na CMVM” são agora desempenhadas por ROC/SROC que, nos termos gerais, deve estar registado na CMVM para o exercício de funções de interesse público.*”

Ademais, para além do enquadramento jurídico relativo ao desempenho de funções de interesse público, a OROC emitiu documentação técnica sobre os modelos de CLC/Relatório de Auditoria decorrentes das Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e que, nos termos dessa mesma documentação (Circular da OROC n.º 15/17, de 08.02), o modelo de relatório é o mesmo independentemente de se tratar de uma revisão legal de contas ou de uma auditoria e que a diferença está essencialmente na designação e contexto:

- **Certificação Legal de Contas**, quando se trate de revisão legal de contas, “ou seja, um trabalho de auditoria exigido por disposição legal ou estatutária”;

- **Relatório de Auditoria**, "caso se trate de revisão voluntária de contas, ou seja, um trabalho de auditoria efetuado em cumprimento de vinculação contratual (vide artigo 42.º do EOROC)";

A OROC entende que, embora o RJSPE não tenha sido, neste ponto específico, alterado ou atualizado (ainda que tenha sido objeto de alteração em 2016, já após a aprovação do RJSA e do EOROC), e que nesse contexto até possa ser contratado um segundo ROC ou SROC para realização de uma segunda auditoria, *"uma segunda auditoria, nos termos da legislação atualmente vigente, é um trabalho que, como a primeira auditoria, é realizado de acordo com as mesmas normas e conducente a um relatório com o mesmo conteúdo (ressalvando-se que, seja feita em data posterior, ainda que eventualmente menos útil, pela falta de oportunidade, a segunda auditoria sempre poderá beneficiar de nova informação que à data da primeira estivesse disponível) "*;

Conclui, por fim, a OROC que, não estabelecendo a redação do art.º 45.º/2 do RJSPE qualquer exigência adicional, considerando que todos os ROC e SROC têm atualmente as mesmas competências legais para o exercício de funções de auditoria, a exigência de auditoria externa plasmada naquele artigo resulta cumprida com a emissão da CLC.

2. **Explicitação⁷ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.**

No ano de 2020 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

3. **Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.**

No ano de 2020 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

4. **Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁸ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:**

No ano de 2020 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. **Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.**

Os estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial. A publicitação das alterações estatutárias é efetuada no site da empresa. <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#estatutos-da-sociedade>

2. **Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.**

A Águas da Região de Aveiro dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o

⁷ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁸ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da AdRA, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da empresa em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à Empresa. No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da Águas da Região de Aveiro, o qual se encontra publicado no sítio da empresa e comunicado a todos os trabalhadores, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- **Colaboradores:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- **Entidades Externas:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada, podendo desta forma ser preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada.

A AdRA adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 12 de abril de 2019, a política de proteção de dados pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os colaboradores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link [<https://www.adra.pt/template-simples/443026>].

A AdRA definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifesta o empenho da AdRA e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A AdRA é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais devem ser endereçados para o Encarregado da Proteção de Dados da AdRA, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico [epd.adra@adp.pt], ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da AdRA, Travessa Rua da Paz n.º 4, 3800-587 Cacia.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a Águas da Região de Aveiro possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado a 27/02/2018, onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí

decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º1 e n.º2 do artigo n.º46 do Decreto-Lei (DL) n.º133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet:

<https://www.adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, SA, passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁹

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

“Controlo Interno é um processo efetuado pelo Conselho de Administração, gestão e outro pessoal de uma entidade, projetado para fornecer garantia razoável em relação ao alcance de objetivos relacionados a operações, relatórios e conformidade.” COSO 2013

A AdRA e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro.

Sendo estas preocupações transversais ao grupo AdP e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, foi dada continuidade em 2020 à implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo, assente no CUBO do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.

⁹ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



Ambiente de Controlo

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a perceção de controlo do seu pessoal;
- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI.

Avaliação dos Riscos

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da entidade e internamente consistentes;
- Identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos.

Atividades de Controlo

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar: i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da entidade; ii) o cumprimento das diretivas da entidade;
- Ocorrem por toda a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

Informação e comunicação

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os sistemas de informação são fonte de informação que concorre para a gestão e controlo do negócio.

Monitorização de Atividades

- Avaliação da qualidade de desempenho do SCI ao longo do tempo.
- Assegurar a adequação e eficácia do SCI de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua.

No âmbito do projeto, em 2020 foi concluído o mapeamento dos 13 processos prioritários e identificados os eventos de riscos, os riscos e controlos implementados na sua mitigação, em duas empresas piloto. Com base nessa informação, foi iniciado o trabalho de mapeamento desses processos nas restantes empresas do Grupo, incluindo na AdRA, tendo sido definido

um cronograma temporal para a sua concretização, cuja conclusão se encontra prevista para o final do 3.º trimestre de 2021. Este trabalho contempla o necessário ajuste à realidade dos riscos e controlos implementados na empresa.

Paralelamente, foi elaborado o relatório de definição das métricas a utilizar futuramente na avaliação anual do SCI, bem como a versão base do Manual de Controlo Interno do Grupo, o qual apenas estará concluído, quando se encontrar finalizado o mapeamento de todos os processos identificados como críticos no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

No seguimento, encontra-se prevista a conclusão da avaliação preliminar sobre o controlo interno efetuada na empresa e o início do mapeamento dos restantes processos, identificados como críticos no âmbito do Modelo de Controlo Interno do Grupo AdP, novamente com recurso a duas empresas piloto.

Concluída a implementação do modelo, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos (nomeadamente os chave) obtidos através das auditorias de controlo interno a realizar anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da AdRA sobre o desempenho do SCI.

Será promovida a sensibilização e formação sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

As alterações acima indicadas obrigarão ainda à revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo AdP e na AdRA, permitindo ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:

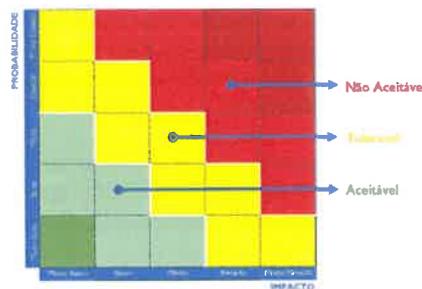


2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.

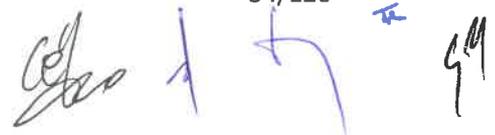


A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;



- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

De acordo com a metodologia implementada, os níveis de risco classificados como "Aceitável", e que por tal traduzem implicitamente a Política de Risco do Grupo AdP, voltam a ser reapreciados no ciclo seguinte de avaliação.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável, é analisada a pertinência de atuação através da definição de folhas de planeamento 3W. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.*

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

Em virtude da implementação do SCI no Grupo AdP, no qual se pretende que a empresa mantenha o seu foco para garantir a sua adequada concretização, e da situação pandémica observada, foi definido não proceder à avaliação do risco em 2020. Considerando a última avaliação do risco efetuada, alguns dos principais riscos a que a empresa se encontra exposta, são os seguintes:

- R.3.6.4 – Perdas de Abastecimento em Baixa
Risco de perdas de recursos hídricos ao longo da cadeia de abastecimento "em baixa", com conseqüente diminuição da capacidade de abastecimento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente ou envelhecimento da infraestrutura.
- R.3.6.5 – Infiltrações de Saneamento em Alta
Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com conseqüente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas.
- R.3.3.2 – Saúde e Segurança no Trabalho
Risco de falha no funcionamento da Organização, decorrente de situações de sinistralidade ou incumprimentos legais, resultantes de uma inadequada política de saúde e segurança no trabalho.

- R.2.3.3 – Gestão da Inovação
Risco de uma inadequada definição da estratégia de inovação tecnológica do Grupo, que impeça o atingimento dos objetivos definidos e obtenção de vantagem competitiva.
- R.2.2.4 – Envolvente Política, Económica e Financeira
Risco de ocorrências de caráter político, económico ou financeiro, que possam condicionar a continuidade do negócio da Organização.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, caso o avalie como necessário, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCl e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento permanente que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Para o exercício da atividade a AdRA dispõe de um conjunto de regulamentos, aprovados pelo Conselho de Administração, que resultam de documentos corporativos preparados pelo Grupo e adaptados ao caso específico da AdRA onde são estabelecidos os princípios, regras e condutas a adotar no desenvolvimento da sua atividade, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações do grupo, a saber:

- Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas – tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano
<https://www.adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

- Regulamento de aquisição, atribuição e utilização de viaturas de serviço – define as regras e procedimentos a observar na aquisição, atribuição e utilização das viaturas de serviço da AdRA. Define-se, ainda, os mecanismos de controlo da frota automóvel, seus responsáveis e procedimentos operacionais/administrativos bem como a abrangência da aplicação da tributação fiscal sobre a utilização de viaturas – disponível na intranet da empresa;
- Utilização de telemóveis e internet – estabelece a metodologia para enquadramento da atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet – disponível na intranet da empresa;
- Avaliação de desempenho – estabelece a metodologia para avaliação do desempenho dos colaboradores da AdRA, numa dupla perspetiva de alinhamento do desempenho dos colaboradores com os objetivos da empresa e de valorização e reconhecimento do mérito dos colaboradores;
- Gestão de recompensas – estabelece as regras a observar na gestão dos sistemas de recompensas da AdRA, com o objetivo de assegurar a devida transparência e clareza das regras internas e reforçar os níveis de motivação dos colaboradores e a sua identificação com o projeto e cultura da empresa – disponível na intranet da empresa;
- Deslocações em serviço e despesas – regulamenta as deslocações em serviço realizadas pelos colaboradores da AdRA e enquadra o pagamento das ajudas de custo decorrentes e outras despesas – disponível na intranet da empresa;
- Código de conduta e ética – reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar <https://www.adra.pt/template-simples/612/c%C3%B3digo-de-conduta-e-%C3%A9tica>
- Gestão da assiduidade – assume-se como um documento de suporte à implementação e desenvolvimento do sistema de gestão de assiduidade e controlo de acessos desenvolvido para os colaboradores da AdRA. Com a implementação de um sistema biométrico de controlo de assiduidade, assegura-se, por um lado, o cumprimento da legislação aplicável, e, por outro, a existência de dados sobre as presenças/ausências dos colaboradores, considerados determinantes para uma política de gestão de recursos humanos equitativa e valorizante para os colaboradores;
- Regulamento de valorização profissional – visa promover a valorização profissional e pessoal dos colaboradores, estabelecendo um sistema de formação que garanta e demonstre que os colaboradores têm, a todos os níveis, a formação e competências necessárias para o desempenho da sua atividade em conformidade com as funções desenvolvidas – disponível na intranet da empresa;
- Tratamento de reclamações – define a metodologia para receção, registo, atribuição, análise, resposta e encerramento de reclamações – disponível na intranet da empresa;
- Regulamento interno de fardamento e equipamento de proteção individual (EPI's) – estabelece um quadro normativo de referência na utilização do vestuário de trabalho ou fardamento e equipamentos de proteção individual, com vista à promoção da segurança dos trabalhadores nos locais de trabalho ou onde quer que exerçam a sua atividade, bem como a proteção da integridade física e saúde do trabalhador – disponível na intranet da empresa;
- Manual de atendimento – descreve as metodologias para receção e encaminhamento de informação interna e externa dos diversos assuntos colocados ao atendimento, tendo como objetivo a simplificação, uniformização e eficiência do serviço, bem como a melhoria contínua e satisfação das expectativas e requisitos do cliente – disponível na intranet da empresa;
- Manual do cliente – apresenta um conjunto de esclarecimentos e informações decorrentes da relação contratual existente entre a AdRA e os seus clientes – disponível na intranet da empresa;
- Regulamento de prevenção e controlo de alcoolémia – o presente regulamento pretende fomentar a segurança e saúde no local de trabalho, promover a prevenção e o tratamento dos problemas ligados ao consumo de álcool nos locais de trabalho, no respeito pela integridade e dignidade de todos os trabalhadores da AdRA, e por fim,

definir a metodologia a adotar para a prevenção, controlo e tratamento do consumo de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores – disponível na intranet da empresa;

- Código de conduta para fornecedores – visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactos decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, numa perspectiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>
- Seleção e avaliação de fornecedores e fornecimentos – define a metodologia a aplicar na avaliação de fornecedores de bens, serviços e empreitadas, considerados como críticos, em virtude da sua influência na qualidade do serviço prestado pela empresa, e a sua implicação na seleção dos mesmos – disponível na intranet da empresa;
- Manual de Carreiras – define conceitos e regras gerais que deverão determinar o enquadramento funcional dos colaboradores afetos à unidade de negócios bem como as regras e procedimentos a observar nos processos de mobilidade dentro de cada carreira e entre carreiras diferentes;
- Manual de Gestão – efetua uma caracterização da empresa, apresentando a sua atividade e os objetivos a atingir, identifica ainda, o sistema de gestão implementado ao nível da qualidade, ambiente e energia – disponível na intranet da empresa;
- Manual de Compras – define a metodologia a adotar na aquisição de bens e/ou serviços, no sentido de assegurar a aquisição em conformidade com os requisitos estabelecidos e com a legislação vigente – disponível na intranet da empresa;
- Política e Regulamento de subsídios, patrocínios e donativos – enquadra e regula a atribuição de subsídios, patrocínios ou donativos, assegurando que a sua atribuição é efetuada com rigor e transparência, enquadrada no Código de Conduta e Ética e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e atende aos princípios de sustentabilidade, bem como à sua elegibilidade ao nível dos incentivos fiscais (mecenato);
- Política de proteção de dados – estabelece os procedimentos e práticas para assegurar a conformidade com o novo regulamento que visa reforçar os direitos de privacidade dos cidadãos.
- Regulamento Frota Operacional - estabelece os procedimentos de utilização dos veículos da frota operacional.
- Manual de Contratação Pública – estabelece os procedimentos e as boas práticas no âmbito da contratação pública.
- Regulamento de Utilização de postos de carregamento de veículos elétricos por colaboradores da AdRA – estabelece os procedimentos a adotar para o carregamento de veículos particulares dos trabalhadores nas instalações da AdRA.
- Manual de Acolhimento – efetua uma caracterização da empresa para os trabalhadores que ingressam na AdRA, com informação sobre a atividade, missão e os objetivos a atingir, bem como os sistemas de gestão.
- Manual de procedimentos de segurança no trabalho – estabelece e uniformiza as principais práticas a adotar pelos serviços internos de Segurança no Trabalho (ST) da AdRA, a quem compete garantir o seu cumprimento.
- Plano Contingência Coronavírus SARS CoV-2 – pretende assegurar uma resposta efetiva e estruturada da organização numa situação de infeção pelo novo coronavírus, minimizando o impacto da mesma nos Colaboradores e na atividade da empresa.
- Plano Estratégico de Gestão de Ativos – estabelece uma gestão integrada dos ativos da empresa através da atualização e gestão do cadastro e portfólio de ativos, da elaboração e desenvolvimento de ferramentas para apoio à decisão na priorização da reabilitação e renovação dos ativos e do alinhamento das políticas de Gestão de Ativos com a estratégia da empresa e do Grupo AdP.

De seguida, apresentam-se os regulamentos externos aplicáveis à atividade da AdRA:

- Regulamento n.º 548/2018, Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR). Regula

as relações comerciais entre as entidades gestoras de serviços, entre estas e os utilizadores finais, bem como com os demais sujeitos intervenientes.
<http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>

- Regulamento n.º 446/2018, Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, da ERSAR. Regula os procedimentos aplicáveis às relações das entidades gestoras com a entidade reguladora, no âmbito das competências atribuídas à ERSAR, designadamente, no âmbito da monitorização contratual, legal e económica, da qualidade do serviço e da qualidade da água para consumo humano, bem como da análise de reclamações. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>
- Os regulamentos municipais dos serviços de águas dos municípios. <https://www.adra.pt/template-simples/157/regulamento-de-servi%C3%A7o>
- Regulamento UE 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. É relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). A sua execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- Regulamento Delegado UE 2019/1828, da Comissão Europeia, de 30 de outubro de 2019, publicado no JOUE a 31.10.2019, que altera a Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante aos limiares europeus para os contratos públicos de aquisição de serviços, bens e empreitadas de obras públicas, bem como de conceção.
- Regulamento Delegado UE 2019/1829, da Comissão Europeia, de 30 de outubro de 2019, publicado no JOUE a 31.10.2019, que altera a Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante aos limiares europeus para os contratos públicos de aquisição de serviços, bens e empreitadas de obras públicas, bem como de conceção, respeitante às entidades que operam no setor da água e outros setores.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A AdRA adotou em 2010 o Código de Conduta e Ética da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., o qual foi aprovado em 2009, de conhecimento de todos os colaboradores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da empresa no seguinte *link*:

<https://www.adra.pt/template-simples/612/c%C3%B3digo-de-conduta-e-%C3%A9tica>

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada Conselho de Administração da sociedade.

De igual forma, a divulgação do Código de Conduta e Ética, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da AdRA, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a AdRA estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Pese embora o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado em 2011 na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (<https://www.adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>).

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.

No passado dia 5 de fevereiro 2021 a sociedade efetuou a avaliação do Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, elaborando para o efeito um relatório anual, referente ao ano de 2020, sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexas com corrupção ocorridos, o qual remete ao CPC e à Unidade Técnica (UTAM), procedendo também à sua publicitação no seu sítio de internet em <https://www.adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>.

Registe-se ainda que a 9 de dezembro de 2019, a AdRA, subescreveu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao *Call to Action* Anticorrupção, lançada pelo *United Nations, Global Compact*, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

A sociedade reforçou assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

D. Deveres especiais de informação

1. **Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:**

a) **Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;**

A informação, quando aplicável, consta no Relatório e Contas da empresa, disponível no site da AdRA <https://www.adra.pt/adra-informacao-financieira#relatorios-e-contas>

b) **Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;**

A informação relativa aos objetivos de gestão constam no Relatório e Contas, estando este disponível no site da AdRA <https://www.adra.pt/adra-informacao-financieira#relatorios-e-contas>

c) **Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;**

As tarifas a aplicar no ano seguinte decorrentes do exercício orçamental são carregadas no Portal da ERSAR, no módulo de Tarifários ao Utilizador Final (www.ERSAR.pt).

No ano de 2020, a AdRA enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (PAO2020), tendo sido aprovado por despacho emitido pelo Ministério das Finanças e Ministério do Ambiente a 04 de novembro de 2020 e 12 de dezembro de 2020, respetivamente.

Ainda, em 2020, a AdRA enviou o Plano de Atividades e Orçamento para 2021 (PAO2021), encontrando-se em análise pela UTAM.

d) **Orçamento anual e plurianual;**

No ano de 2020, a AdRA enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (PAO2020), tendo sido aprovado por despacho emitido pelo Ministério das Finanças e Ministério do Ambiente. Ainda, nesse ano foi enviado o Plano de Atividades e Orçamento para 2021 (PAO2021) para a UTAM e carregado na plataforma da DGTF - SIRIEF.

e) **Documentos anuais de prestação de contas;**

A informação relativa à presente alínea é, quando aplicável, reportada no site da AdRA (<https://www.adra.pt/adra-informacao-financieira#relatorios-e-contas>) e no site do Tribunal de Contas.

f) **Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.**

No ano de 2020, a AdRA enviou os relatórios trimestrais de execução orçamental, relativos ao 4º trimestre de 2019, 1º, 2º e 3º trimestre de 2020 acompanhados dos pareceres do Órgão de Fiscalização para a UTAM, encontrando-se disponíveis para consulta no site:

<https://www.adra.pt/adra-informacao-financieira#relatorios-e-contas>

O relatório referente ao 4º trimestre de 2020 será submetido no SIRIEF durante o 1º trimestre de 2021.

2. **Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).**

Periodicamente, a AdRA presta informação no seu sítio da internet:

<https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#governo-da-sociedade>

<https://www.adra.pt/adra-informacao-financieira#relatorios-e-contas>

<https://www.adra.pt/template-simples/341/investiga%C3%A7%C3%A3o-e-desenvolvimento>

<https://www.adra.pt/sustainability#introducao-sustentabilidade>

<https://www.adra.pt/prize>

<https://www.adra.pt>

A AdRA reporta também informação aos seus Acionistas no sítio <https://www.adra.pt>, ao Instituto Nacional de Estatística (INE), no seu sítio <http://webinq.ine.pt/home>, ao Tribunal de Contas, no seu sítio <https://econtas.tcontas.pt/ExtGDoc/Login/Login.aspx>, à UTAM e à ERSAR (Regulador), no portal da ERSAR, podendo a informação ser consultada em <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-por-entidade>.

E. Sítio da Internet

1. **Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)¹⁰ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):**
- a) **Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;**
A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet <http://www.adra.pt/contacts>
- b) **Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;**
A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#orgao-social>
- c) **Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;**
A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#orgao-social>
- d) **Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;**
A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://www.adra.pt/adra-informacao-financieira#relatorios-e-contas>

¹⁰ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet www.adra.pt, nomeadamente informação ao cliente:

- Tarifários
<https://www.adra.pt/clients#tarifario>
- Explicação da fatura
<https://www.adra.pt/template-simples/396/explica%C3%A7%C3%A3o-da-fatura>
- Informação sobre a qualidade da água
<https://www.adra.pt/qualidade-da-agua>
- Interrupções de abastecimento
<https://www.adra.pt/activities#na-hora>
- Investimento
<https://www.adra.pt/template-simples/739/investimento>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Nos últimos três exercícios a AdRA não recebeu do Estado qualquer apoio financeiro. O modelo de financiamento subjacente à atividade da empresa tem sido assegurado através da Banca Comercial, suprimentos da AdP e subsídios provenientes do POSEUR. Esta informação é divulgada no Relatório e Contas da empresa, disponível na internet:

<https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

De acordo com a cláusula 4ª do Contrato de Parceria, a AdRA tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdRA está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Promover a conceção e assegurar a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas, instalações e equipamentos necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas e instalações referidas na alínea anterior, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- d) Controlar, sob a fiscalização das entidades competentes, os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados, salvo quando tal atribuição tenha sido transferida para a concessionária de um centro de exploração ou constitua responsabilidade de outra entidade gestora;
- e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹¹, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹² do seguinte:

- a) Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;**
- b) Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e**
- c) Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.**

Em 29 de julho de 2009 foi celebrado entre o Estado e os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos um Contrato de Parceria Pública, por intermédio do qual os designados Municípios decidiram agregar os respetivos sistemas num sistema territorialmente integrado de águas, a constituir ainda pelas infraestruturas e equipamentos construídos pela entidade gestora da parceria, consoante solução técnica global, o Sistema de Águas da Região de Aveiro ou SARA, e delegaram no Estado, em regime de parceria pública, nos termos do respetivo clausulado, a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao referido Sistema. A 30 de junho de 2010 foi efetuada uma adenda ao referido contrato referente à integração do Município de Ovar no sistema.

A Parceria tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento e o ordenamento do território.

A entidade gestora da parceria está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- Promover a conceção e assegurar a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas, instalações e equipamentos necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas e instalações referidas na alínea anterior, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- Controlar, sob a fiscalização das entidades competentes, os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados, salvo quando tal atribuição tenha sido transferida para a concessionária de um centro de exploração ou constitua responsabilidade de outra entidade gestora;
- Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais.

No Contrato de Gestão outorgado entre o Estado, Municípios e a Entidade Gestora foram definidos os objetivos de qualidade do serviço, designadamente de atendimento, desempenho

¹¹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹² A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48º do RJSPE.

ambiental, produtividade e eficiência de gestão, com indicação de um conjunto de indicadores ou referenciais, que permita medir a realização dos objetivos.

A entidade gestora adotará e executará, tanto na construção das infraestruturas, como na correspondente exploração do serviço, o modelo de financiamento previsto no estudo de viabilidade económico-financeira que estiver em vigor, conforme previsto no contrato de gestão.

À entidade gestora não são afetas quaisquer verbas constantes do Orçamento do Estado.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- 1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.**

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Comissão de Vencimentos
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Não existe na AdRA

Tal como previsto no art.º 17, n.º 2, al. h), dos Estatutos da Sociedade, foi delegada a competência para fixar a remuneração dos órgãos sociais na comissão de vencimentos.

A política remuneratória vigente para o mandato 2020/2022 foi fixada em Assembleia Geral de Acionistas, em estrita observância do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

- 2. Identificação dos mecanismos¹³ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).**

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carecem sempre da assinatura de um administrador.

- 3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais, e ainda, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

¹³ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Presidente: Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal: AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Vogal: Município de Sever do Vouga, representado por António José Martins Coutinho

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

Com efeitos a 1 de Abril de 2012, as remunerações dos gestores foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, sem prejuízo de alterações e ajustamentos que venham a ser deliberadas pelos acionistas ou Comissão de Vencimentos, no âmbito das suas competências e no estrito cumprimento da legislação em vigor.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Sendo a AdRA uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, entretanto alterada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 16 de julho de 2018, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações do órgão de administração são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não houve lugar à atribuição de prémios de gestão (n.º 4 da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e art.º 256º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de janeiro), nem outras remunerações variáveis. Durante os últimos anos e no ano de 2020 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão, nem outras remunerações variáveis.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Ver ponto 3 anterior.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

De acordo com o definido no ponto 9 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 2020, foi aprovado para o mandato de 2020-2022, a fixação pela Comissão de Vencimentos, as remunerações dos membros dos órgãos sociais de acordo com o regime previsto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 5 de julho.

Durante o ano de 2020 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Na AdRA não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. **Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:**

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	S	B	4.864	1.946

Nota: Este valor foi aprovado em AG de 15/06/2020 para o mandato 2020-2022 e resulta da alteração da classificação da empresa de C para B.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2020(€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5)=(3)-(4)
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	89.000	0	89.000	4.450	84.550

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo anual Seguro de Saúde	Encargo anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor/dia	Montante pago no ano	(Identificar)	Encargo Anual			(Identificar)	Valor
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	7,14	1.792	Segurança Social	20.818	1.600	1.225		

2. **Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.**

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades, em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, ao Presidente Executivo cujo vencimento é pago pela AdRA. Os membros do órgão de administração que acumulam funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela AdRA, são remunerados nas respetivas empresas, e a sua remuneração devida pelo desempenho das suas funções na AdRA faturada pela AdP – Águas de Portugal SGPS a esta empresa.

3. **Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.**

A Adra em 2020 não efetuou o pagamento de qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. **Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.**

Em 2020, não eram devidas, nem foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos.

5. **Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)
Saskia Lopes	13.917	696	13.220
Armando de Sousa Resende	13.917	696	13.220
Município de Vagos, representado pelo Presidente	0	0	0
			26.441

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Mesa da Assembleia Geral

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto auferido (€)
(Início-Fim)				
2020-2022	Presidente	Município da Murtosa, representado pelo Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista	575	0
2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	0	0
2020-2022	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	375	375
				375

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁴ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As principais transações com partes relacionadas ocorridas durante o ano de 2020 têm a seguinte natureza:

- Aquisição de água (Águas do Douro e Paiva, S.A. e Municípios);
- Entrega de efluente para tratamento (Águas do Centro Litoral, S.A.);
- Dividendos (AdP SGPS e Municípios);
- Pagamento de juros de suprimentos e suprimentos (AdP SGPS);
- Sistema de gestão comercial (EPAL);
- Outros serviços decorrentes da partilha de serviços (AdP Serviços).

Em 2020, os saldos e transações com partes relacionadas são os seguintes:

Saldos com empresas do Grupo:

¹⁴ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).

	31.12.2020 Ativos		31.12.2020 Passivos			31.12.2019 Ativos		31.12.2019 Passivos		
	Cierras	Outros Devedores	Financiamentos não correntes	Financiamentos correntes	Fornecedores e outros credores	Cierras	Outros Devedores	Financiamentos não correntes	Financiamentos correntes	Fornecedores e outros credores
AdP SGPS	0,00	40.974,05	57.409.090,93	5.409.090,90	3.413.523,35	0,00	38.474,05	57.768.181,84	4.209.090,90	179.157,21
Adp Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.192,60	0,00	0,00	0,00	0,00	61.241,00
Águas Douro e Paiva	0,00	0,00	0,00	0,00	91.596,66	0,00	2.031,03	0,00	0,00	85.267,05
Águas do Norte	0,00	0,00	0,00	0,00	50.564,94	0,00	0,00	0,00	0,00	27.495,89
AdP Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.156,74	0,00	0,00	0,00
Epal	0,00	0,00	0,00	0,00	33.327,11	0,00	0,00	0,00	0,00	33.115,72
AdCL	2.824,04	1.727,63	0,00	0,00	2.237.242,20	11.181,77	0,00	0,00	0,00	2.254.846,75
Município de Aveiro	61.824,41	0,00	0,00	0,00	19.952,25	26.108,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Ilhavo	49.544,92	33.524,88	0,00	0,00	184.522,12	121.583,76	0,00	0,00	0,00	9.816,21
Município de Ovar	19.097,32	0,00	0,00	0,00	0,00	18.798,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Estarreja	23.787,60	0,00	0,00	0,00	82.694,97	40.365,76	63.146,75	0,00	0,00	43.171,50
Município de Albergaria	11.219,29	0,00	0,00	0,00	3.081,84	19.771,45	0,00	0,00	0,00	123,34
Município de Oliveira do Bairro	11.309,76	0,00	0,00	0,00	55.205,04	22.304,95	0,00	0,00	0,00	13.983,40
Município de Sever do Vouga	8.524,67	0,00	0,00	0,00	15.849,95	7.885,64	0,00	0,00	0,00	5.580,68
Município de Vagos	79.652,39	0,00	0,00	0,00	0,00	175.693,03	0,00	0,00	0,00	7.924,03
Município da Murtosa	33.629,55	0,00	0,00	0,00	0,00	8.569,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Águeda	10.316,07	0,00	0,00	0,00	0,00	143.098,27	0,00	0,00	0,00	43.682,87
Total	311.730,02	76.226,56	57.409.090,93	5.409.090,90	3.117.582,03	595.361,89	145.333,45	57.768.181,84	4.209.090,90	2.765.405,75

	31.12.2020 Rendimentos	31.12.2020 Gastos	31.12.2019 Rendimentos	31.12.2019 Gastos
AdP SGPS	0,00	2.264.658,01	0,00	2.115.215,52
Adp Serviços	0,00	292.050,80	0,00	320.233,00
Águas do Douro e Paiva	0,00	1.102.848,69	0,00	1.084.419,68
Águas do Norte	0,00	23.069,05	0,00	12.939,24
AdP Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00
AdAlgarve	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquasís	0,00	0,00	0,00	0,00
Epal	0,00	176.843,57	0,00	176.327,34
AdCL	49.651,94	12.253.712,03	47.258,07	12.173.174,69
Município de Aveiro	248.027,47	376.775,14	266.775,11	384.957,51
Município de Ilhavo	317.473,79	1.182.156,9	374.558,41	1.25.407,38
Município de Ovar	133.471,11	0,00	165.734,80	0,00
Município de Estarreja	89.942,68	20.241,22	316.731,22	61.745,46
Município de Albergaria	129.868,55	11.692,86	204.129,03	9.647,33
Município de Oliveira do Bairro	83.405,31	70.168,45	112.175,67	95.173,09
Município de Sever do Vouga	12.298,57	15.786,41	13.383,87	65.010,02
Município de Vagos	165.242,75	136.687,98	182.387,96	170.716,32
Município da Murtosa	151.550,14	0,00	125.745,83	0,00
Município de Águeda	146.951,47	40.868,12	120.481,63	41.210,25
Total	1.527.883,78	16.903.618,02	1.929.361,61	16.836.176,84

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação.

Para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas a AdRA preenche mensalmente, em plataforma informática utilizada para efeitos de consolidação de contas do Grupo AdP, os saldos intra-grupo fazendo referência aos montantes das transações efetuadas, saldos em aberto, pagamentos e recebimentos e identificação das empresas.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A AdRA, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (à data, na redação do DL n.º 111-B/2017, de 31.08).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020 e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

O potencial de captação de valor decorrente de sinergias e economias de escala conseguidas através da centralização de compras de determinadas categorias como energia, comunicações, seguros, reagentes, viaturas, etc., leva à criação e a captação de valor, da qual resulta à obtenção de ganhos financeiros e à redução de custos.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas tem levado a uma maior capacidade de planeamento transversal e à implementação de novos processos transversais associados ao planeamento e gestão da função compras, por categorias alicerçados pelo conhecimento mais profundo nas necessidades das empresas.

Na sequência da reorganização do centro corporativo, nos termos expressamente autorizados por despacho da Tutela Setorial, a partir de 1 de agosto de 2020 a Direção de Compras, Jurídica e Sistemas de Informação da AdP Serviços passaram a integrar a estrutura organizacional da AdP SGPS.

Assim, foi estabelecido um modelo relacional entre a AdP SGPS e as empresas participadas do Grupo AdP, designadamente com a AdRA, em moldes similares ao existente até à data com a AdP Serviços, nos termos do qual a AdP SGPS assegura a disponibilidade de contratação de um conjunto diferenciado de bens e serviços às empresas, cuja contratação se mantém através da Direção de Compras.

A existência desta estrutura interna no Grupo, a 31 de dezembro de 2020, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e financeira associada, acrescentando valor à sua atividade.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

O relacionamento das empresas participadas com a AdP-Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A..

Também o modelo relacional vigente entre a AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A. e as empresas do grupo Águas de Portugal é uma relação *in house*, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Fornecedores que representam mais 5% dos FSE's

Unidade: Euros	
	Montante
Águas do Centro Litoral, S.A.	12.270.567
TOTAL	12.270.567

IX. **Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental**

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁵:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A Sustentabilidade no Grupo AdP é parte integrante da estratégia de gestão, porquanto sustenta a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras.

As atividades de abastecimento de água e de tratamento e valorização de águas residuais são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a qualidade dos nossos serviços, ao longo do tempo, está alicerçada nas nossas preocupações éticas, sociais, laborais económicas e ambientais.

A água o mais precioso dos recursos é um direito humano consagrado pela ONU, assim como o Saneamento assumindo o ODS 6 uma importância transversal no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Assim, o Grupo Águas de Portugal que tem por missão prestar serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento e enquanto grupo empresarial com maior impacto na vida dos Portugueses, está bem ciente da enorme responsabilidade inerente a estas atividades essenciais à qualidade de vida e da saúde das pessoas, ao desenvolvimento das atividades económicas e à preservação do ambiente, contribuindo ao longo das últimas décadas para uma profunda transformação do setor em Portugal. Através das empresas de base regional e integrando a sustentabilidade nos alicerces da estratégia de gestão e como instrumento potenciador da criação de valor para todos os nossos stakeholders, elevámos progressivamente o nosso contributo para a concretização dos ODS e entendemos que somos parte da solução para essa concretização.

O ano de 2020 foi um ano conturbado e muito marcado pela Pandemia. Neste contexto de incerteza, prosseguimos o nosso caminho adaptando os processos internos por forma a não comprometer o respeito dos princípios da universalidade, qualidade de serviço e de eficiência. Mas o Grupo Águas de Portugal com a sua experiência e conhecimento acumulado levou a cabo o seu compromisso de prestar serviços críticos e essenciais de uma forma ininterrupta com o empenho e espírito de missão, dos nossos/as trabalhadores/as que na linha da frente estão garantindo a continuidade das operações. “Nunca parámos”. Caiu sobre nós uma acrescida responsabilidade pois os nossos serviços são o garante da saúde pública. Implementámos em tempo os Planos de contingência em todas as empresas do Grupo de forma a garantir uma resposta eficaz na minimização do impacto de potenciais riscos para a saúde dos nossos/as trabalhadores/as bem como para a continuidade das nossas atividades. Reajustámos a operação, garantimos a segurança e saúde dos nossos/as trabalhadores/as tanto das estruturas operacionais como aos que podiam exercer as suas funções em trabalho remoto. Disponibilizámos EPIs adequados, apoio psicológico, ginástica laboral,... entre outros a todos os nossos/as trabalhadores/as. Readaptámo-nos para garantir que nunca faltasse água na torneira dos Portugueses e que as suas águas residuais fossem tratadas.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP redefinida em 2017 resultou da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENZAAR, da reflexão sobre as expectativas das partes interessadas, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com os princípios do *Global Compact* no âmbito das Nações Unidas e

¹⁵ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Foi definida a análise de materialidade, identificados os principais desafios do grupo e definidos os seus Princípios e Compromissos.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP tem por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas. No plano operacional, identificaram-se os principais desafios e definiram-se os principais compromissos do Grupo AdP em matéria de sustentabilidade. A nossa atuação face aos compromissos assumidos e metas encontram-se plasmados no relatório de sustentabilidade (consolidado) do Grupo AdP disponível em www.adp.pt.

De forma a enfrentar os grandes desafios da sociedade associados às alterações climáticas, ao controlo da poluição e à proteção da saúde humana e do ambiente, impõe-se uma evolução do paradigma, rumo que assumimos no Quadro Estratégico de Compromisso onde sistematizamos a nossa visão para 2030. Em 2021 iremos rever a na nossa estratégia de sustentabilidade com base nos desafios definidos no Quadro Estratégico de Compromisso os nossos compromissos e metas 2021-2023

Estratégia de Sustentabilidade 2017-2020

O Grupo AdP definiu a sua estratégia baseada no conceito de simbioses. Acreditamos que a sustentabilidade se consegue criando simbioses com os acionistas e clientes, com os colaboradores, com as demais partes interessadas e com o ambiente, com quem tem uma relação de estreita interdependência.



Simbiose é uma relação mutuamente vantajosa entre dois ou mais organismos vivos de espécies diferentes. Na relação simbiótica, os organismos agem ativamente em conjunto para proveito mútuo.

Em Simbiose com Ambiente

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Colaboradores

Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente *know-how* do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade

Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento

Indicadores de Sustentabilidade

Âmbito	Indicador	GRI	Designação	Valor	Unidade	
INFORMAÇÃO GERAL						
AA	IndS001	G4-9	Caraterização das Empresas de Abastecimento	Comprimento total de condutas	4.035,00	km
				Captações de água subterrânea	62	n.º
				Captações de água superficial	9	n.º
				Estações elevatórias de abastecimento	84	n.º
				Estações de tratamento de águas - ETA	0	n.º
				Reservatórios	90	n.º
				Ramais de ligação	154.115	n.º
				Outras instalações de tratamento	62	n.º
AR	IndS002	G4-9	Caraterização das Empresas de Saneamento	Comprimento total de coletores	2.753,00	km
				Estações de tratamento de água residual (Exploração Direta)	0	n.º
				Estações de tratamento de água residual (Exploração por Prestador de Serviços)	6	n.º
				Fossas sépticas coletivas em plena exploração	5	n.º
				Sifões	0	n.º
				Estações elevatórias de saneamento	581	n.º
				Emissários submarinos	0	n.º
Ramais de ligação	117.268	n.º				
AA, AR	IndS146	G4-9	Caraterização dos Prestadores de Serviço de Exploração de Infraestruturas operacionais	Prestadores de Serviço da atividade de exploração (operação e manutenção)	0	n.º
				Prestadores de Serviço da atividade de operação	1	n.º
				Prestadores de Serviço da atividade de manutenção	0	n.º
AA, AR	IndS163	-	Área geográfica	1.500	km ²	

Âmbito	Indicador	GRI	Designação		Valor	Unidade
SIMBIOSE COM O AMBIENTE						
AA, AR	IndS009	G4-EN31	Proteção ambiental	Gestão resíduos produzidos	70.087,01	€/ano
				Seguro de responsabilidade ambiental	3.024,86	€/ano
				Auditorias ambientais (internas e externas)	18.733,70	€/ano
				Formação/Sensibilização Ambiental	5.073,54	€/ano
				Outros custos (discriminar)	63.809,09	€/ano
AA	IndS155	-	Água bruta	Água captada para abastecimento	4.535.940	m³/ano
				Água bruta importada de entidades externas ao Grupo AdP	0	m³/ano
				Água captada para efeito de processos industriais	0	m³/ano
AR	IndS156	-	Água residual tratada	1.123.663	m³/ano	
AA	IndS012	G4-EN8; ENI	Água captada por origem	Superficiais	7,00	%
				Subterrâneas	93,00	%
AA	IndS014	-	Perdas reais de água	15,0	%	
AA, AR	IndS015	G4-EN8	Captações de água para uso interno	Total de captações de água para uso interno	0	n.º
AR	IndS016	G4-EN22	Águas residuais tratadas rejeitadas	(ETAR's por Exploração Direta)	-	m³/ano
				(ETAR's por exploração por Prestador de Serviços)	1.123.663	m³/ano
AR	IndS017	G4-EN22	Rejeição de águas residuais tratadas, por meio de descarga	Linha de água (ETAR por Exploração Direta)	0	%
				Linha de água (ETAR por exploração por Prestador de Serviços)	100	%
AA, AR	IndS019	G4-EN2; EN8; ENI0; EN22	Água reutilizada	Volume total de água reutilizada	0	m³/ano
AR	IndS039	G4-EN22; G4-PR2	Análises de águas residuais realizadas e Cumprimento dos parâmetros de descarga	Análises de águas residuais realizadas	100	%
				Cumprimento da licença de descarga	0,00	%
				Análises realizadas à qualidade do efluente tratado, para controlo interno	1.068	n.º
AR	IndS040	G4-EN22; G4-ENI	Águas residuais tratadas (pela empresa), por nível de tratamento	Tratamento preliminar	0	%
				Tratamento primário	0	%
				Tratamento secundário (ETAR por Exploração Direta)	0	%
				Tratamento secundário (ETAR por exploração por Prestador de Serviços)	100	%
				Tratamento terciário	0	%
				Desinfeção	0	%
AR	IndS041	G4-EN22	Descargas de águas residuais não tratadas, em situações de emergência	Volumes descarregados	-	m³/ano
				Número de descargas	935	n.º
AA, AR	IndS038	G4-EN8	Água consumida	Infraestruturas (administrativas e operacionais)	64.052	m³/ano
				Infra-estruturas operacionais exploradas por Prestadores de Serviços	539	m³/ano
AA, AR	IndS047	G4-EN23	Quantidade total de resíduos produzidos pelas empresas	Total	322,36	ton/ano
				Não perigosos valorizados	46,45	%
				Não perigosos eliminados	51,89	%
				Perigosos valorizados	1,16	%
				Perigosos eliminados	0,51	%
AA, AR	IndS065	-	Planos energéticos	Instalações consumidoras intensivas de energia	0	n.º
				Auditorias energéticas	7	n.º
AA, AR	IndS056	G4-EN3	Consumo de eletricidade da rede - Energia indireta	32.664,00	GJ/ano	
AA, AR	IndS058	G4-EN3	Consumo de energia direta - Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Natural, Propano	Consumo de energia direta - Gasolina	108,91	GJ/ano
				Consumo de energia direta - Gasóleo	7.885,81	GJ/ano
				Consumo de energia direta - GPL	12,38	GJ/ano
				Consumo de energia - Propano	3,60	GJ/ano
				Consumo de energia direta - Gás Natural	0,00	GJ/ano
AA, AR	IndS067	G4-ENI5; G4-ENI6	Total de emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa	Total	2.916,00	ton
				Elettricidade	2.322,81	ton
				Gasolina	7,55	ton
				Gasóleo	584,30	ton
				GPL	0,78	ton
				Propano	0,23	ton
				Gás Natural	0,00	ton

Âmbito	Indicador	GRI	Designação	Valor	Unidade	
SIMBIOSE COM OS ACCIONISTAS E COLABORADORES						
AA, AR	IndS069		Certificação na norma de qualidade ISO 9001	100,00	%	
AA, AR	IndS160	-	Número total de colaboradores por habilitações literárias	Ensino básico ou inferior	46,00%	%
				Ensino secundário	24,00%	%
				Ensino superior	30,00%	%
AA, AR	IndS161	-	Número total de colaboradores por antiguidade	Colaboradores há menos de 1 ano	5,13%	%
				Colaboradores que permanecem na empresa entre 1-2 anos	10,26%	%
				Colaboradores que permanecem na empresa entre 3-5 anos	84,62%	%
AA, AR	IndS077	G4-PR5; EN34; LA16; HR12, SO11, PR8	Reclamações	Respostas a reclamações de clientes	100,00 %	
AA, AR	IndS153	-	Reuniões de Conselho de Administração e de Comissão Executiva	Total de reuniões de Conselho de Administração realizadas	13	n.º
				Total de reuniões de Comissão Executiva realizadas	1	n.º
				Membros do Conselho de Administração	5	n.º
AA, AR	IndS089	G4-10	Número total de colaboradores	273	n.º	
AA, AR	IndS092	G4-10	Número total de colaboradores, discriminado por tipo de contrato de trabalho	Contrato sem termo	42%	%
				Contrato a termo incerto	0%	%
				Contrato a termo certo	0%	%
				Outro tipo de contrato	58%	%
AA, AR	IndS095	G4-LA12	Caraterização dos colaboradores por categoria	Chefias	4%	%
				Chefias intermédias	5%	%
				Técnicos superiores ou equiparados	14%	%
				Técnicos operacionais	53%	%
				Técnicos de apoio administrativo	25%	%
AA, AR	IndS112	G4-LA11	Análises de desempenho e de desenvolvimento da carreira	100,00	%	
AA, AR	IndS116	G4-LA9	Total de horas anuais de formação *	2.353	h	
SIMBIOSE COM A COMUNIDADE						
AA	IndS121	-	Acessibilidade física – Abastecimento	99,00	%	
AR	IndS122	-	Acessibilidade física – Saneamento	86,00	%	
AA,	IndS126	-	Falhas no abastecimento	102	n.º/ano	
AA,	IndS127	G4-PR2	Água Segura	100,00	%	
AA	IndS128	-	Capacidade de reserva de água tratada	1	dia	
AR	IndS129	-	Colapsos estruturais em coletores	3	n.º/100km	
AA, AR	IndS137	G4-10	Número total de estagiários	4	n.º	
AA, AR	IndS140	-	Visitas de estudo ou técnicas às instalações	1	n.º	

* - O indicador "IndS116 - Total de horas anuais de formação" considera o número de horas lecionadas a colaboradores ativos.

Em 2020 a Águas da Região de Aveiro, manteve e consolidou medidas nas diferentes simbioses, destacando-se as seguintes:

- Programa de deteção de fugas, tendo disso monitorizados 505 locais (equipamentos com vários sensores para diferentes locais), correspondentes a 250 Zonas de Medição e Controlo (ZMC) e adutoras, bem como 255 grandes clientes de água e saneamento;
- Foram estabelecidos indicadores, alvos operacionais, alvos teóricos, definição de alarmes, assim como, a monitorização dos volumes faturados nas zonas em causa;
- Melhoria do controlo e setorização da rede através da automatização da informação resultando no desenvolvimento de uma plataforma interna de auxílio à decisão, que considera os perfis dos dados de mais de 450 equipamentos, diariamente;
- Iniciou-se o ano dois da execução do contrato "Sistema de Abastecimento de Água da AdRA – Eficiência Hídrica", com a consignação dos municípios da AdRA, à exceção de Aveiro e que consiste num importante contributo para a redução da água não faturada na AdRA;
- Implementação de alterações nas instalações operacionais, com o intuito de contribuir para a redução dos consumos de energia e das emissões de gases de efeito de estufa;
- Maximização da utilização das viaturas elétricas em detrimento das viaturas a combustível fóssil;



- Realização de várias campanhas de sensibilização da comunidade;
- Desenvolvimento de um plano de educação ambiental ao nível escolar;
- Estabelecimento de parceria com a Quercus para a recuperação da nossa floresta, e com o Banco Alimentar na luta contra a fome;
- Desenvolvimento e otimização da aplicação de tecnologias emergentes;
- Implementação de Sistema de *Mobile Print* para suporte à leitura ótica no armazém;
- Desenvolvimento de plataforma (*webservices*) para Realidade Aumentada, que tem por objetivo o apoio às equipas de manutenção da rede de distribuição de água, através da visualização das infraestruturas de água instaladas no subsolo, direcionando apenas o olhar;
- Implementação de iniciativas inovadoras de serviço ao cliente, bem como melhoria de plataformas de uso interno.

Cumprimento das metas fixadas no que se refere aos seguintes domínios:

Económico

- Em 2020 verificou-se um *superavit* tarifário de 5,1 milhões de euros igualando o valor de 2019;
- O nível de endividamento face ao EBITDA em 2020 foi de 4,33, ligeiramente superior ao ano de 2019 (4,01), devido à redução do PMP e ao menor recebimento de fundos comunitários para financiamento do investimento;
- O indicador Plano de Redução de Gastos apresentou em 2020 uma redução face ao ano de 2019;
- O EBITDA em 2020 apresentou um valor de 15,7 milhões de euros, representando um aumento de 1,7% face ao valor atingido em 2019;
- O indicador ROCE (Resultado operacional dos capitais empregues) apresentou um aumento em 2020 face ao ano anterior (2020: 9,4%; 2019: 9,2%).

Social

- A acessibilidade física do serviço de saneamento passou de 86% em 2019 para 88% em 2020;
- A taxa de qualidade da água fornecida manteve-se praticamente inalterada e a um bom nível de 99,95% em 2019 e 99,94% em 2020;
- A AdRA renovou a certificação na norma de qualidade ISO 9001;
- Em 2020, foi renovada a certificação dos serviços de atendimento ao cliente;

Ambiental

- Renovação da certificação em ambiente (ISO 14001) e em energia (ISO 50001);
- Ações de formação/sensibilização ambiental em parceria com os municípios;
- Redução da água não faturada de 23,5% em 2019 para 22,2% em 2020;
- Aumento de 0,8% em 2020 da água residual tratada face ao ano anterior;

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);**

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);**

Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).

- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);**

Em todos os processos de seleção desenvolvidos, a AdRA empenha-se em garantir igualdade de oportunidade entre homens e mulheres.

A AdRA não efetua qualquer tipo de discriminação pela idade ou sexo, fomentando uma organização do trabalho e mecanismos de constituição das equipas que permitem e valorizam o saber adquirido pelas Colaboradores e pelos Colaboradores, de forma a garantir elevados níveis de eficiência na atuação e fortalecer canais de transferência de conhecimentos para os mais jovens.

A AdRA tem implementado um sistema de gestão de assiduidade, com registo biométrico, para assegurar o cumprimento da legislação em vigor quanto ao registo dos tempos de entrada e saídas de todos os colaboradores, bem como para disponibilizar à gestão informação útil e importante quanto à organização de trabalho da empresa e assiduidade dos seus colaboradores.

Neste âmbito, destaca-se o facto de a empresa possibilitar a um grupo significativo de colaboradores usufruírem de horário flexível (cerca de 45%), para melhor conciliação das responsabilidades profissionais com as conveniências pessoais e familiares.

- d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;**

A AdRA beneficia da política sustentada da Igualdade de Género implementada no Grupo AdP. Para além desta política específica, a existência de um conjunto de políticas de Recursos Humanos, não discriminatórias e o próprio Código de Conduta e Ética do grupo solidificam esta temática.

Entende a AdRA que a política de igualdade de género é, não só um fator de desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades.

De forma a solidificar o seu posicionamento a Águas de Portugal renovou no passado dia 29 de janeiro de 2020 o seu compromisso ao Fórum Empresas para a Igualdade (IGEN) reforçando o compromisso de promoção da igualdade de género e de melhoria ao nível da sustentabilidade, da justiça organizacional e da satisfação dos seus colaboradores e das suas colaboradoras. Com esta adesão, a Águas de Portugal e as suas empresas subsidiárias comprometem-se a desenvolver ações de promoção de igualdade de género, assumindo compromissos de melhoria em dimensões que incorporam os princípios da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, bem como na conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção da parentalidade.

Em 2016 o Grupo Águas de Portugal subscreveu a Carta Portuguesa para a diversidade.



A Política de Igualdade de Género definida para o Grupo, assenta em dois pilares base:

- Igualdade de tratamento e de oportunidades
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

Com base nesta Política foi implementado um Plano que visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. O período de vigência deste plano é 2020-2021, encontrando-se neste momento a ser implementado.

Em 2020 o Grupo AdP deu cumprimento ao seu Plano de Igualdade de Género.

Este plano está organizado em seis áreas agregadoras. Estas 6 áreas compreendem a várias medidas de intervenção, às quais se associam indicadores de sucesso e as entidades/órgãos responsáveis pela sua execução:

- Estratégia, Missão e Valores;
- Igualdade de tratamento e de oportunidade;
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;
- Diálogo social e participação;
- Formação e sensibilização;
- Comunicação e imagem.

O plano para a igualdade é composto por iniciativas e metas que concorrem para a prossecução dos seguintes objetivos:

- ✓ Inclusão, no planeamento estratégico, de objetivos explícitos e mensuráveis que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres.
- ✓ Elaboração ou revisão do Código de Conduta do Grupo AdP com inclusão do princípio da Igualdade de Género.
- ✓ Promoção da equidade na representação de género na composição de júris e comissões.
- ✓ Adoção de manuais de acolhimento que facilitem o processo de integração de novos trabalhadores.
- ✓ Criação e manutenção de informação, tratada por género, relativa aos processos de recrutamento e seleção de pessoal.
- ✓ Divulgação regular de informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, saúde, cidadania e maternidade/paternidade.
- ✓ Aproveitamento das tecnologias de informação para criação de novas formas de organização e gestão do trabalho, acessíveis a trabalhadores e trabalhadoras que facilitem a conciliação trabalho-família.
- ✓ Divulgação dos recursos existentes na área geográfica da empresa que facilitem a conciliação trabalho-família.
- ✓ Celebração de protocolos com entidades externas, que tragam valor acrescentado aos trabalhadores e trabalhadoras na gestão das suas necessidades.
- ✓ Realização de iniciativas para debate de ideias sobre a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional.
- ✓ Criação e divulgação de canais de comunicação que permitam a apresentação de sugestões por parte dos trabalhadores.
- ✓ Consulta aos trabalhadores sobre o grau de satisfação com as políticas e medidas de Igualdade de Género implementadas.
- ✓ Promoção, em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, de ações de sensibilização/formação sobre Igualdade de Género.
- ✓ Promoção e realização de ações de sensibilização/formação sobre temas relacionados com o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional.
- ✓ Utilização de uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos.

Também o Plano Estratégico de Sustentabilidade do Grupo AdP assumem os Compromissos de “Garantir a igualdade de oportunidades” e de “Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal”. Estes compromissos contemplam 3 medidas, a aplicar na AdRA:

- ✓ Garantir o cumprimento do “Plano para a igualdade de género”
- ✓ Promover a diversidade
- ✓ Promover a mobilidade

Como principais iniciativas em 2020 que concorrem para os planos definidos destacamos:

- ✓ Inclusão de linguagem respeitadora da igualdade de género na maioria das publicações e comunicações da empresa.
- ✓ Em todos os acolhimentos foi enfatizado o repúdio de todas as formas de discriminação, incluindo a baseada no género.
- ✓ A AdRA divulga anualmente no Relatório & Contas e dá contributos para o Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP da informação relevante de recursos humanos desagregada por sexo. Estes relatórios são disponibilizados no sítio da empresa e da Águas de Portugal.
- ✓ Foram nomeados representantes dos trabalhadores e trabalhadoras em matéria de saúde e segurança no trabalho.
- ✓ Foi dada uma orientação no sentido dos júris dos concursos lançados ao abrigo do CCP serem compostos por mulheres e homens.

A empresa dá cumprimento anualmente ao previsto no RCM 18/2014, conforme resulta do Relatório de Sustentabilidade do Grupo na parte correspondente à “Simbiose com os Colaboradores”.

Todos os indicadores relevantes relativos à igualdade de género são disponibilizados anualmente no Relatório de Sustentabilidade do Grupo.

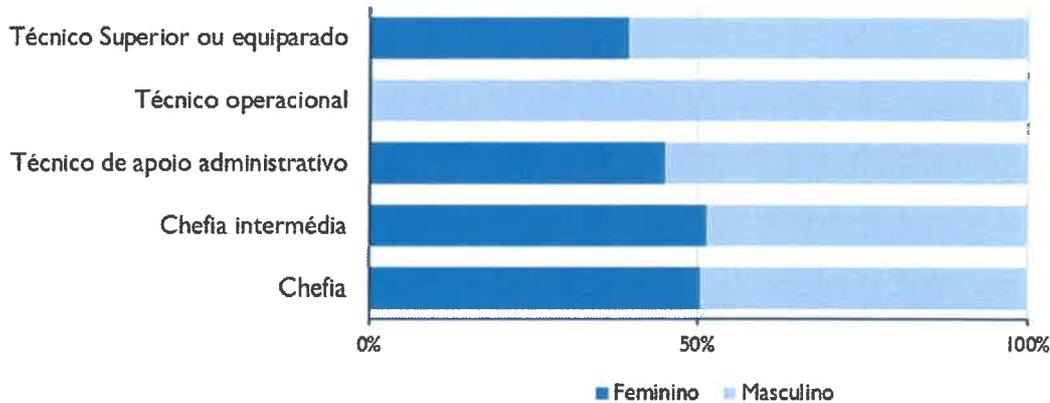
Em novembro de 2020, a AdRA – Águas da Região de Aveiro enviou o seu Plano para Igualdade de Género (2021) à CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e para a CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, dando cumprimento ao previsto no Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho e ao Despacho Normativo n.º 10-A/2020, de 10 de setembro, DR de 15 de setembro, que prorroga os prazos previstos no n.º 4 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

De referir que o Conselho de Administração da AdRA é composto por três elementos do género masculino e dois elementos do género feminino, dando cumprimento ao objetivo de uma presença plural de mulheres e de homens neste órgão social.

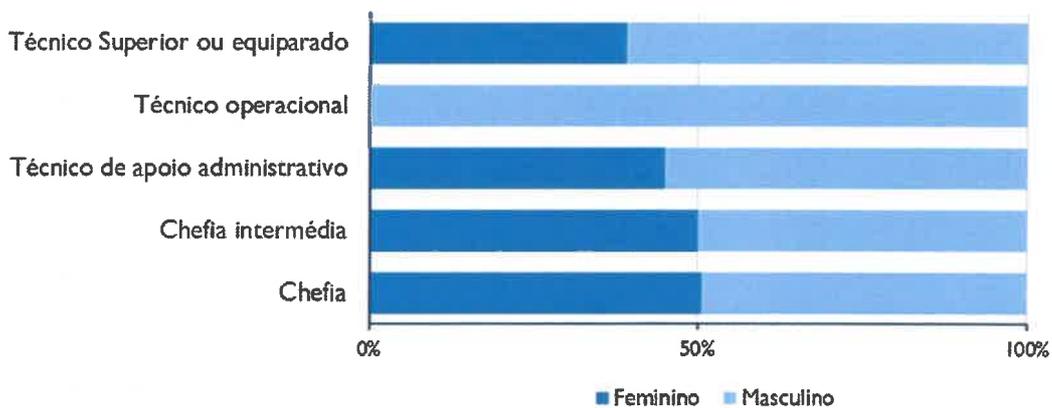
Na AdRA a distribuição por género demonstra uma preponderância do sexo masculino com 71% dos colaboradores, enquanto o sexo feminino tem uma representação de 29%. Este resultado mantém a representatividade masculina *versus* feminina dos anos anteriores. De salientar, que esta diferença está relacionada com a natureza da atividade desenvolvida pela AdRA (abastecimento de água e tratamento de águas residuais), que ao nível mais operacional é sem dúvida desenvolvida na sua totalidade por operadores do género masculino, representando uma parte significativa dos colaboradores da empresa. Na direção de clientes a preponderância de colaboradores é do género feminino, sendo que ao nível das restantes áreas e direções apresenta-se idêntica.

Na AdRA a remuneração média base mensal e a média base total é superior para o género feminino nas chefias, sendo que nas chefias intermédias é igual à dos homens. Nas restantes categorias é superior nos homens. Nos gráficos seguintes é apresentada a média da retribuição base mensal e da retribuição total mensal, por género e categoria.

Média da retribuição base mensal, por género (%)



Média da retribuição total mensal, por género (%)



- e) **Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);**

A formação profissional, enquanto instrumento de valorização das competências técnicas, sociais e de gestão dos colaboradores é um dos pilares da política de gestão de recursos humanos da AdRA, assente no binómio envolvimento e desenvolvimento.

Neste âmbito, encontram-se consolidadas as rotinas de formação e desenvolvimento dos colaboradores, cujos conteúdos se encontram alinhados com o objetivo estratégico A2 do Mapa da Estratégia da AdRA - Desenvolver as competências e motivação dos colaboradores.

Em 2020, a AdRA realizou 62 ações de formação, gerando um volume total de formação de 2.353 horas. Esta redução face ao ano anterior prende-se com os efeitos decorrentes da pandemia COVID-19.

Promover a satisfação dos colaboradores, de forma a potenciar seu compromisso e envolvimento para com a atividade desenvolvida pela AdRA é um dos objetivos da política de recursos humanos em curso.

Nesse sentido, foram promovidas várias iniciativas focalizadas no envolvimento dos colaboradores, fortalecimento do espírito de equipa e maior proximidade com a comunidade envolvente. De entre as iniciativas realizadas, agregadas sob a marca interna “Espírito AdRA”, enumeramos algumas das mais significativas: Dia do Espírito AdRA, Natal na AdRA e Cabaz de Natal, Dia de Aniversário, Cabaz de Nascimento, Vales de Educação e Bolsas de Estudo.

A saúde e segurança das Colaboradoras e dos Colaboradores é uma preocupação constante na AdRA. Todos os colaboradores têm acesso a um conjunto de seguros que garantem apoio ao próprio e às suas famílias em caso de acidente ou doença e também nos casos de invalidez ou morte.

Em 2018 o Grupo AdP, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos/as trabalhadores/as, celebrou com os Sindicatos um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável a todos os trabalhadores que não estavam ainda abrangidos por um instrumento de regulamentação coletiva. O ACT constitui um instrumento importante de normalização das relações laborais, de desenvolvimento sustentável das empresas e de valorização dos trabalhadores, encontrando-se em implementação constante na AdRA.

- f) **Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).**

A AdRA beneficia da associação ao Grupo AdP nesta matéria, e usufrui dos resultados dos investimentos das empresas do Grupo em investigação e desenvolvimento.

O Grupo AdP, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui um papel preponderante na área de inovação, da investigação e desenvolvimento para o desenrolar da sua atividade.

A AdRA, em particular, e pelo facto da sua atividade se desenvolver em baixa, tem prestado uma especial atenção à melhoria da sua relação com os seus clientes, pelo que tem desenvolvido um conjunto de inovações, pretendendo estas facilitar o acesso à informação por parte dos clientes, e em simultâneo, utilizar novas formas de comunicação com o cliente, com vista ao aumento da sua proximidade.

X. Avaliação do Governo Societário

1. **Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁶ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁷ deverá ser incluída:**

- a) **Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);**
- b) **Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.**

¹⁶ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁷ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: “Referência”; “Recomendação”; “Aferição do Cumprimento”; e “Justificação e mecanismos alternativos”.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

No Quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

A - Missão, Objetivos e Princípios gerais de atuação

As empresas detidas pelo Estado devem:

A1	Princípio	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
	Grau de cumprimento	Total
A2	Princípio	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.
	Fundamentação	A divulgação da missão da Águas da Região de Aveiro, S.A. dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A3	Princípio	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
	Grau de cumprimento	Total
A4	Princípio	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas da Região de Aveiro, S.A., definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas da Região de Aveiro, S.A., encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A5	Princípio	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas da Região de Aveiro, S.A., preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência. A Águas da Região de Aveiro, S.A. subscreveu o Código de Conduta de Empresa do Grupo AdP.
	Grau de cumprimento	Total

A6	Princípio	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguarda a sua competitividade.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
	Grau de cumprimento	Total
A7	Princípio	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.
	Fundamentação	Toda a atividade do Grupo AdP e da Águas da Região de Aveiro, S.A. é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Águas da Região de Aveiro, S.A. adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
	Grau de cumprimento	Total
A8	Princípio	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP e a Águas da Região de Aveiro, S.A. apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas. A Águas da Região de Aveiro, S.A. possui também um Regulamento de Valorização Profissional, através do qual permite aos seus colaboradores alargarem o seu portefólio de conhecimentos e competências através da frequência de programas avançados de formação. A Águas da Região de Aveiro, S.A. tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho que é utilizado numa perspetiva de desenvolvimento e positivista.
	Grau de cumprimento	Total
A9	Princípio	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
	Grau de cumprimento	Total

A10	Princípio	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A11	Princípio	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.
	Fundamentação	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da Águas da Região de Aveiro, S.A. expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Águas da Região de Aveiro, S.A. o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. A Águas da Região de Aveiro, S.A. desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP SGPS, S.A..
	Grau de cumprimento	Total
A12	Princípio	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.
	Fundamentação	O Código de Conduta e Ética da Águas da região de Aveiro, S.A. encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

B - Estruturas de administração e fiscalização

As empresas detidas pelo Estado devem:

B1	Princípio	Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.
	Fundamentação	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da Águas da Região de Aveiro, S.A. estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no setor em que se insere.
	Grau de cumprimento	Total
B2	Princípio	Ter um modelo de governo que assegura a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso de empresa de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.
	Fundamentação	O Modelo de Governo da Águas da Região de Aveiro, S.A. em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; O ROC. Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.
	Grau de cumprimento	Total
B3	Princípio	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.
	Fundamentação	A auditoria anual às contas da Águas da Região de Aveiro, S.A. é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção Administrativa e Financeira, em articulação com a Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção Financeira Corporativa da AdP SGPS, S.A.. De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP SGPS, S.A., e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
	Grau de cumprimento	Total
B4	Princípio	Promover a rotação e limitação de mandatos dos seus órgãos de fiscalização.
	Fundamentação	Os membros dos Órgãos Sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. No entanto, por imposição legal estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.
	Grau de cumprimento	Total

B5	Princípio	O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.
	Fundamentação	A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores da empresa. Neste contexto, Águas da Região de Aveiro, S.A. está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco - Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacte.
	Grau de cumprimento	Total

C - Remunerações e outros direitos

As empresas públicas devem:

C1	Princípio	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.
	Fundamentação	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. consta no Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
C2	Princípio	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.
	Fundamentação	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. consta do Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

D - Prevenção de conflitos de interesse

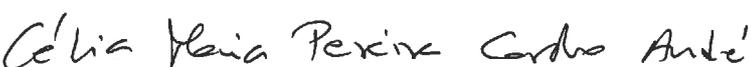
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

D1	Princípio	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.
	Fundamentação	Os membros do Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro, S.A. têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
	Grau de cumprimento	Total
D2	Princípio	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.
	Fundamentação	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na Águas da Região de Aveiro, S.A. e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro, S.A. cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.
	Grau de cumprimento	Total

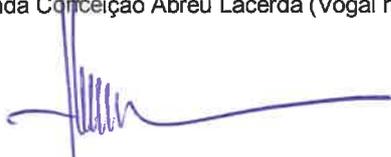
Aveiro, 26 de fevereiro de 2021

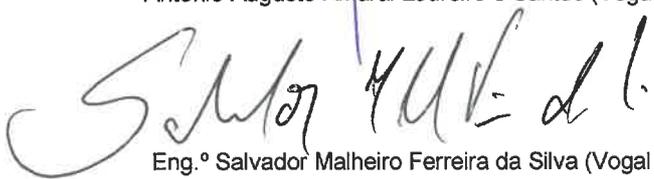
O Conselho de Administração


Eng.º Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos (Presidente Executivo)


Dr.ª Célia Maria Pereira Cardoso André (Vogal não Executivo)


Eng.ª Fernanda Conceição Abreu Lacerda (Vogal não Executivo)


António Augusto Amaral Loureiro e Santos (Vogal não Executivo)


Eng.º Salvador Malheiro Ferreira da Silva (Vogal não Executivo)

XI. ANEXOS DO RGS

- 1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020**

Cher 17th 9th

Declaração

Maria Margarida Miguel André Canha Santos, na qualidade de suplente da secretário da sociedade “AdRA-Águas da Região de Aveiro, S.A.”, doravante AdRA, com sede na travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800 – 587, Cacia, Aveiro, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 509 107 630, matriculada na conservatória do registo comercial de Aveiro, com o capital social de dezassete milhões e quinhentos mil euros, para o que foi designada por deliberação datada de 11.09.2020, do conselho de administração da referida sociedade, no uso dos poderes conferidos pelo art. 446º- B, n.º 1, al. al. b) e i) do Código das Sociedades Comerciais, declara, para os devidos efeitos, o seguinte:

A ata do conselho de administração, doravante CA, da reunião de 26.02.2021 será aprovada na reunião do CA seguinte e, após essa aprovação, é que será passada ao Livro de Atas da Sociedade. Dada a referida suficiência dos poderes conferidos ao suplente da secretário da sociedade, confirma-se desde já, que o CA reunido na referida reunião de 26.02.2021, estando presentes todos os elementos que compõem o CA, assim como um dos membros que compõem o conselho Fiscal, a sra. dra. Saskia Márcia Ferreira Lopes, nos termos do disposto no art. 410.º, n.º 8, do Código das Sociedades Comerciais e no art. 23º, n.º 4, dos Estatutos da Sociedade, através de meios telemáticos, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Governo Societário 2020.--

Aveiro, 26.02.2021,

A suplente da secretário da sociedade “Águas da Região de Aveiro, S.A.”,



Maria Margarida Miguel André Canha Santos
(Licenc. em Organização e Gestão de Empresas)

Poderá consultar a certidão permanente da sociedade através do código de acesso: 4803-2304-5025



Colo + H₂ 9M

2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

70/126

Cont. 1729⁹⁴

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A. (AdRA)
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO (RGS) DO ANO DE 2020**

82
M
A

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o RGS da AdRA, apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao período de 2020.
2. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração como objetivo de dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
3. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 26 de fevereiro de 2021 dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
4. O Conselho Fiscal acompanha a gestão da AdRA e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da AdRA, além da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela AdRA e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
5. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar se o RGS cumpre o disposto do referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das “Boas Práticas de Governo Societário” adotadas no ano de 2020 pela AdRA e da forma como se desenrolou a atividade.

6. O Conselho Fiscal apreciou o "Parecer" favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS do ano de 2020, emitido nos termos da legislação em vigor.
7. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da AdRA no desempenho das suas funções.
8. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2020 apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das "Boas Práticas de Governo Societário" adotadas naquele período pela AdRA e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

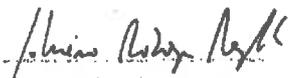
Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o RGS da AdRA., relativo ao período de 2020.

Sem afetar o parecer emitido no parágrafo anterior, chamamos a atenção para os seguintes aspetos:

- Informamos que a aprovação do RGS de 2020, nesta data, se encontra condicionado à monitorização e posterior aprovação da UTAM.
- Não foram, até à presente data, fixadas pela AdP SGPS, na qualidade de principal acionista da AdRA, as orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas quantificáveis para o mandato 2020-2022, por se considerar que as mesmas deverão decorrer das que vierem a ser fixadas ao conselho de administração da AdP SGPS, à luz do Programa do XXII Governo Constitucional e das medidas excecionais aprovadas pelo Governo no atual contexto de Pandemia Covid-19.

Cacia, 3 de março de 2021

O Conselho Fiscal


Sílvia Rodrigues Regalado
(Presidente)


Suelia Mónica Ferreira Lopes
(Vogal)


Armando José A. de Sousa Mendes
(Vogal)



Ao Conselho de Administração da
Águas da Região de Aveiro, S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2020 da Águas da Região de Aveiro, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no nº2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas da Região de Aveiro, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2020, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2020 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2020 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2020 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2020 pela Águas da Região de Aveiro, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

3 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

3. **Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.**

Deveres de informação dos gestores públicos





IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tip: (Short-text)

Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos

- NIF: (11189)

Tip: (Numeric)

147619190.000000000

- Morada: (11190)

Tip: (Short-text)

Travessa Armando Alves Tavares, 52

- Localidade: (11211)

Tip: (Short-text)

Porto

- Código Postal: (11191)

Tip: (Short-text)

4100-010

Questionários
Deveres de Informação dos gestores públicos (D979151)

- Email: (11192)

Tipo: (Short-email)

f.vasconcelos@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numeric)

917569330.0000000000

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "C. Gomes" with a checkmark.
- A signature that appears to be "H" with a checkmark.
- A signature that appears to be "R" with a checkmark.
- A signature that appears to be "G.M." with a checkmark.

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short-text)

AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

509107630.000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short-text)

Travessa Rua da Paz , 4

- Localidade: (11213)

Tipo: (S/text-short)

Cacia - Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (S/text-short)

3800-587

- Email: (11199)

Tipo: (S/text-short)

f.vasconcelos@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (N/numeric)

234910200.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (S/text-short)

Presidente do Conselho de Administração

- Data de início do mandato: (11202)

Tip: (Date)

15/06/2020

- A data do termo do mandato já ocorreu? (14949)

Tip: (List-radio)

(A2) - Não

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tip: (Date)

31/12/2022

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (V/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (V/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipo: (V/yes-no)

Não [X]

Questionários

Deveres de Informação dos Gestores Públicos (ID:976151)

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? (11208)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-esp)

[X]

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

Questionários

Deveres de Informação dos gestores públicos (D:970151)

ceja

|

GM



Secção A: IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

A1. - Nome:

António Augusto Amaral Loureiro e Santos

A2. - NIF:

1 9 0 9 3 5 0 8 1

A3. - Morada:

Vila das Laranjeiras, Lote 15- Fração 5, 4º direito

A4. - Localidade:

Albergaria-a-Velha

A5. - Código Postal:

3850-182

A6. - Email:

antonio.loureiro@cm-albergaria.pt

A7. - Telefone:

9 3 4 5 2 1 8 6 7

Secção B: NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

B1. - Empresa/Entidade:

Águas da Região de Aveiro - ADRA, SA

B2. - NIPC:

5 0 9 1 0 7 6 3 0

[Handwritten signatures and initials]



B3. - Tipo de entidade:

Empresa pública do sector empresarial do Estado

Empresa pública do sector empresarial Local

Outro

B4. - Qual?

B5. - Endereço:

Travessa Rua da Paz, n.º 4

B6. - Localidade:

Aveiro

B7. - Código Postal:

3800-587 Aveiro

B8. - Email:

adra@adp.pt

B9. - Telefone:

2	3	4	9	1	0	2	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

B10. - Cargo para que foi nomeado/eleito:

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

B11. - Data de início do mandato:

2	0	2	0	-	0	6	-	1	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

B12. - Data prevista do termo do mandato:

2	0	2	3	-	0	6	-	1	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Colo

94



B13. - Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, de março)

Sim

Não

B14. - Indique a percentagem de participação e respetivo titular:

B15. - Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Sim

Não

B16. - Indique quais e respetivo titular:

B17. - Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Sim

Não

B18. - Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:

- AMC - Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga - NIPC 501816267 - Membro do Conselho Diretivo - Em representação do Município de Albergaria-a-Velha;
- ANEFA - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente - NIPC 502140550 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral
- AFBV - Associação Florestal do Baixo Vouga - NIPC 504433563 - Vice-Presidente do Conselho Fiscal
- Amaral e Loureiro, Lda - NIPC 505242516 - titulares António Augusto Amaral Loureiro (quota de 50%) e Jorge Armando Mendes Loureiro (quota de 50%)

B19. - Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Sim

Não



B20. - Identifique quais e respetivo titular:

UNIMADEIRAS - Produção, Comércio e Exploração Florestal, SA - NIPC 500293066 - Presidente Honorário do Conselho de Administração

B21. - Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Sim

Não

B22. - Indique quais:

AMC - Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga

B23. - Declaração de conformidade.

Utilize o botão "Submeter" para gravar a sua candidatura

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos



Deveres de informação dos gestores públicos

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (S/text-short)

Salvador Malheiro Ferreira da Silva

- NIF: (11189)

Tipo: (N/numeros)

207476403.0000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (S/text-short)

Largo das Praças nº60

- Localidade: (11211)

Tipo: (S/text-short)

Cortegaça

- Código Postal: (11191)

Tipo: (S/text-short)

3885-217 Cortegaça-Ovar

Handwritten signatures and initials:
A blue signature is written below the page number.
A blue checkmark is drawn next to the page number.
A blue vertical line is drawn to the right of the checkmark.
A blue signature 'GM' is written to the right of the vertical line.

Questionário
Deveres de informação dos gestores públicos (ID:976181)

- Email: (11192)

Tipo: (Short-text)

salvador.malheiro@cm-ovar.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numeric)

932031101.0000000000

Coly
de
th
GM

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short-text)

Águas da Região de Aveiro

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

509107630.000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short-text)

Travessa Rua da Paz nº4

- Localidade: (11213)

Tipo: (S/text-short)

Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (S/text-short)

3800-587 Aveiro

- Email: (11199)

Tipo: (E/text-short)

adra@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (N/numeric)

234910200.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (S/text-short)

Vogal Não Executivo

- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (D/date)

15/08/2020

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (D/date)

15/06/2023

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]





- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)
Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)
Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)
Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

Handwritten signatures and initials:
cel... + 7 GM

Questionários
Deveres de informação dos gestores públicos (ID.976151)

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de Interesse? (11208)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-opt)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)





Deveres de informação dos gestores públicos

 + h 9.4

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (Short-text)

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

- NIF: (11189)

Tipo: (Numeric)

167633864.000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (Short-text)

Rua do Campo Alegre, 764, 2º andar direito frente

- Localidade: (11211)

Tipo: (Short-text)

Porto

- Código Postal: (11191)

Tipo: (Short-text)

4150-171

Questionários

Deveres de Informação dos gestores públicos (ID:976151)

- Email: (11192)

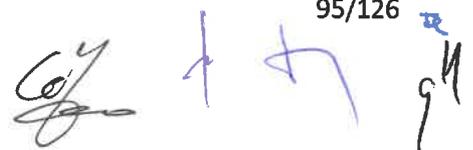
Tipos: (String-afixos)

fernanda.lacerda@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tipos: (Numeric)

934445388.0000000000



NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (String-short)

AdRA- Águas da Região de Aveiro

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

509107630.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (String-short)

Travessa Rua da Paz n°4 3800-587 Cacia, Aveiro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'GM' and a signature that appears to be 'Cacia'.

- Localidade: (11213)

Tipo: (Short-text)

Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Short-text)

3801 - 101

- Email: (11199)

Tipo: (Short-text)

adra@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (Numeric)

234910299.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Short-text)

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

Questionários
Deveres de informação dos gestores públicos (D.978151)

- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (D/date)

15/06/2020

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (D/date)

31/12/2022

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

Questionários

Deveres de Informação dos gestores públicos (ID:976451)

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

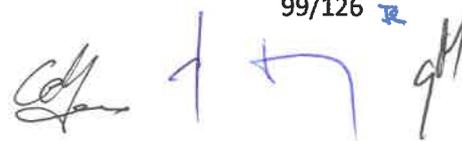
Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]



- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de Interesse? (11208)

Tipos: (V)yes-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipos: (M)ultiple-opt)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

Deveres de informação dos gestores públicos

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (Short-text)

Célia Maria Pereira Cardoso André

- NIF: (11189)

Tipo: (Numeric)

118144251.0000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (Short-text)

Azinhaga das Carmelitas nº21 -10ºB

- Localidade: (11211)

Tipo: (Short-text)

lisboa

- Código Postal: (11191)

Tipo: (Short-text)

1600-419

Célia *12* *GM*

- Email: (11192)

Tipo: (Short text)

c.andre@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numeric)

932368285.0000000000

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short-text)

AdRA - Águas da Região de Aveiro, SA

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

509107630.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

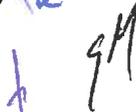
Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short-text)

Travessa Rua da Paz nº4

- Localidade: (11213)

Tipo: (Short-short)

Cacia, Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Short-short)

3800-587

- Email: (11199)

Tipo: (Short-short)

adra@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (Numeric)

234910200.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Short-short)

Vogal não executivo do Conselho de Administração

Questionários

Deveres de informação dos gestores públicos (ID:976151)

- Data de Início do mandato: (11202)

Tipo: (D/date)

15/06/2020

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (D/date)

31/12/2022

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? (11208)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-opt)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos, portador do Cartão de Cidadão n.º 03306279 0ZY8, válido até 10.12.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

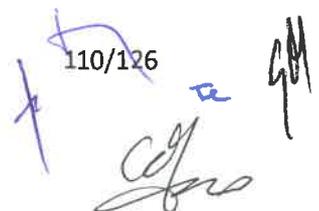
Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Porto, ao dia 10 de julho de 2020



Fernando Vasconcelos

110/126


**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Célia Maria Pereira Cardoso André, portadora do Cartão de Cidadão 04854784 0ZY4, válido até 08.05.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade “AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.”, **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à “AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.”, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa, ao dia 10 de julho de 2020

Célia Regina Pereira Cordeiro André

112/126

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09775195 2ZW9, válido até 12.06.2030, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do art.º 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Porto, ao dia 10 de julho de 2020

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

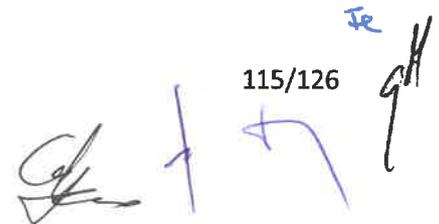
**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º 04854784 0ZY4, válido até 08.05.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).



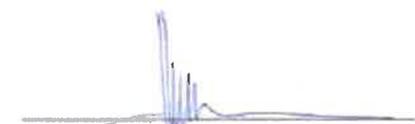
115/126



Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de Interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Albergaria-a-Velha, ao dia 10 de julho de 2020



(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)

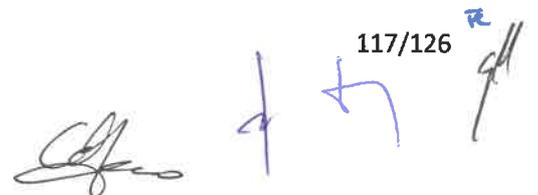
 116/126 ^R  



**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 04854784 0ZY4, válido até 08.05.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público; emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).



Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017, de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Ovar, ao dia 10 de julho de 2020



Salvador Malheiro Ferreira da Silva

4. **Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2019¹⁸.**

¹⁸ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

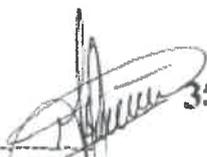
Assembleia Geral da AdRA-Águas da Região de Aveiro, S.A.

-----**Ata número vinte e dois**-----

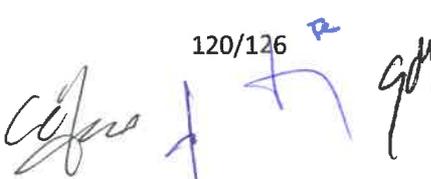
No dia quinze de junho de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu nas instalações da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, na Rua do Carmo, 20, 3800-127 Aveiro, a assembleia geral anual da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., sociedade anónima, com sede na Travessa da Rua da Paz, n.º 4, Cacia, em Aveiro, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 509 107 630, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com o capital social de €17.500.000,00. -----

A presente reunião da assembleia geral veio recomeçar os trabalhos cuja suspensão foi deliberada na reunião da assembleia geral de dezoito de maio de dois mil e vinte, a qual, por sua vez, havia recomeçado os trabalhos cuja suspensão tinha sido deliberada na reunião da assembleia geral de vinte e três de março de dois mil e vinte, devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia: -----

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2019;-----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019;-----
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário;-----
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;-----
5. Deliberar sobre a aprovação da declaração da política remuneratória dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nos termos do n.ºs 1 e 3 do art. 3.º da Lei 28/2009, de 19 de junho;-----
6. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020;-----
7. Eleição de órgãos sociais para o triénio 2020-2022;-----
8. Deliberar sobre as orientações estratégicas, os objetivos e indicadores de gestão para o mandato 2020-2022, respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e ainda sobre quaisquer matérias relacionadas com a celebração dos mesmos;-----
9. Deliberar sobre a política remuneratória para o mandato 2020-2022;-----
10. Outros assuntos de interesse para a sociedade.-----

 35



120/126 ^R


Presidiu à Assembleia Geral o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng.  Joaquim Manuel dos Santos Baptista, encontrando-se também presentes o Vice-Presidente da Mesa, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes, e o Secretário da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira.-----

Verificou-se estarem presentes e devidamente representados acionistas da sociedade titulares de 100% do capital, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier.-----

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal bem como o representante da sociedade de revisores oficiais de contas, Dr. José Alves Bizarro Duarte.-----

Presente esteve também o Secretário da Sociedade, Dr.ª Sílvia Maria Lopes Pires Diogo.-----

Para além do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr. José Carlos Athaide dos Remédios Furtado, que representava a acionista, encontravam-se também presentes a Vogal do Conselho de Administração da AdP e Presidente da Comissão de Vencimentos da sociedade, Dr.ª Carla da Conceição Afonso Correia, e os Vogais do Conselho de Administração da AdP, Dr.ª Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira e Eng.º João Pedro Moura Castro Neves.-

O Presidente da Mesa entrou seguidamente na matéria constante da ordem do dia:----

Ponto um:-----

O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre o Relatório e Contas, com exibição de imagens, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade.-----

Posta à discussão e votação a matéria constante deste número, foram aprovados, por unanimidade, o relatório de gestão e as contas do exercício de 2019.-----

Ponto dois:-----

O Presidente do Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta do Conselho de Administração de Aplicação de Resultados:-----

«Nos termos do disposto no art. 295º do Código das Sociedades Comerciais propõe este Conselho de Administração que o Resultado Líquido de 679.788,14 euros, apurado no exercício de 2019, seja aplicado da seguinte forma: -----

- Reserva Legal (5%) – 33.989,41; -----

- Distribuição de Dividendos – 645.798,73.» -----

Submetida a proposta a discussão, interveio o Presidente da Câmara Municipal de Águeda para dizer que, tal como tinha vindo a referir em assembleias gerais anteriores, o Município de Águeda pesa na estrutura acionista da empresa 0,49% o que, no seu entendimento, não é um valor consonante com o peso que efetivamente terá de ter nesta estrutura e que a manutenção da situação é incómoda para o Município, pelo que vota contra por esse motivo.-----

Seguidamente, submetida à votação a proposta de aplicação de resultados, foi a mesma aprovada com 3.482.850 votos a favor e 17.150 votos contra (do acionista Município de Águeda). -----

Ponto três: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento “Relatório de Governo Societário 2019” que foi distribuído aos acionistas:-----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário de 2019, que foi objeto de parecer positivo da UTAM.»-----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que a Assembleia Geral se pronuncie favoravelmente quanto ao grau de concretização dos objetivos e indicadores de gestão, cujo valor de atingimento em 2019 foi de 2,7.»-----

Mais se propõe um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2019.»

A proposta fazia-se acompanhar de um "Relatório sobre Objetivos de Gestão de 2018".

Foi submetida a discussão e votação a primeira parte da proposta, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Seguidamente, foi submetida a discussão e votação a segunda parte da proposta, tendo a mesma sido também aprovada por unanimidade.

Ponto cinco:

Posta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, a qual foi distribuída aos acionistas.

Ponto seis:

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: «O representante da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja retirado o ponto 6 (seis) da ordem de trabalhos, o qual será objeto de deliberação em Assembleia Geral a convocar oportunamente para o efeito.»

Submetida a proposta a discussão, interveio o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nomeadamente, para manifestar o seu desacordo quanto à retirada do ponto e para pedir que ficasse registado em ata que, na assembleia geral da Águas do Centro Litoral, reiterou o desejo de os municípios integrantes da SIMRIA voltarem à situação de autonomia anterior à constituição da Águas do Centro Litoral.

Seguidamente, submetida à votação a proposta de aplicação de resultados, foi a mesma aprovada com 2.892.890 votos a favor e 607.110 votos contra (do acionista Município de Aveiro).

Ponto sete:

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:

Assembleia Geral da AdRA-Águas da Região de Aveiro, S.A.



39

«1) Propõe-se, para votação em bloco, a eleição dos seguintes titulares dos órgãos sociais da sociedade, para o mandato 2020-2022:-----

Mesa da Assembleia Geral:-----

Presidente: Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal de Murtosa; -----

Vice-Presidente: Paulo Manuel Marques Fernandes;-----

Secretário: Ana Cristina Rebelo Pereira.-----

Conselho de Administração:-----

Presidente executivo: Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos; -----

Vogal não executiva: Fernanda da Conceição Abreu Lacerda;-----

Vogal não executiva: Célia Maria Pereira Cardoso André;-----

Vogal não executivo: Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar;-----

Vogal não executivo: António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. -----

Comissão de Vencimentos: -----

Presidente: Carla da Conceição Afonso Correia; -----

Vogal: AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A.; -----

Vogal: António José Martins Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga. -----

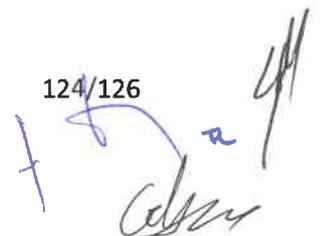
2) Propõe-se que os membros dos órgãos sociais indicados, para o efeito, pela acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., fiquem, desde já, autorizados a acumular estas funções com outras similares desempenhadas noutras empresas do Grupo AdP.»

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto oito: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

124/126



«O representante da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja retirado o ponto 8 (oito) da ordem de trabalhos, o qual será objeto de deliberação em Assembleia Geral a convocar oportunamente.»-----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto nove:-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe que a Comissão de Vencimentos, eleita para o mandato 2020-2022, seja mandatada para fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais da sociedade, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas, designadamente, e quanto à tipologia da sociedade, pelo regime previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 05 de julho.»-----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto dez:-----

A Assembleia Geral tomou conhecimento de uma carta da sociedade de revisores oficiais de contas da sociedade, datada de 30 de janeiro de 2020, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com o seguinte teor: -----

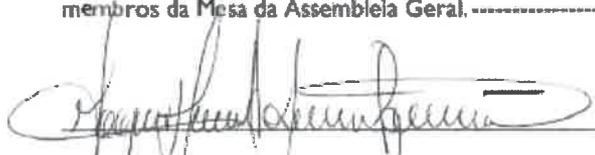
«Vimos pela presente comunicar a V. Exa. que esta sociedade passará a ser representada, a partir desta data, por qualquer um dos signatários no exercício das funções de Revisor Oficial de Contas efetivo assumidas.-----

Agradecemos a V. Exa. que informe os Serviços da Empresa para procederem, se aplicável, (i) ao registo desta alteração na Conservatória do Registo Comercial e (ii) à entrega da correspondente declaração de alterações no correspondente serviço de finanças nos termos do artigo 32º do CIVA e do nº 5 do artigo 118º do CIRC, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência. Para o efeito junto enviamos os respetivos elementos de identificação.»-----

A carta vem subscrita pelo Dr. José Alves Bizarro Duarte e Dr. João Rui Fernandes Ramos e vem acompanhada dos respetivos elementos de identificação.-----

Registaram-se também as intervenções do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., do Presidente da Câmara Municipal de Vagos e do Presidente do Conselho de Administração.-----

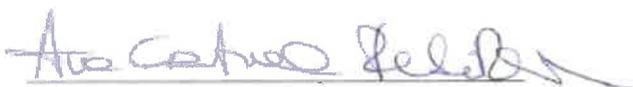
Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas doze horas e cinquenta minutos, dela tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.-----



O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista



O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes



O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira

